



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 464, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - (LDO) DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 465/2024 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

LEI Nº 464, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de **SEBASTIÃO LARANJEIRAS** para o exercício de **2025**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os Arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I - as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI - disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão definidas no Anexo I, para as quais observar-se-á o seguinte:

I - Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, respeitado o disposto no art. 5º desta Lei, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II - Deverão, sempre que possível, ser ressalvadas as ações a elas vinculadas, em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único - As prioridades de que trata o *caput* poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo Municipal.

Art. 3º- As metas e riscos fiscais para o exercício de 2025 são as constantes do Anexo III da presente Lei e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos orçamentos de 2024, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 1º - Em atendimento ao disposto nos § 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo III desta Lei apresentará as metas fiscais da seguinte forma:

- A - Demonstrativo de Metas Anuais;
- B – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- C – Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- D – Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
- E – Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- F – Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- G – Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- H – Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

§ 2º - Os ajustes das metas fiscais de que trata o *caput* deste artigo, se necessário, poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025.

;

§ 3º - O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

§ 4º - A memória de cálculo e a metodologia de cálculo para definir os parâmetros de receitas e despesas, assim como os anexos de metas fiscais, estão elencados no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, concatenando com as planificações estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional, vigente para o exercício de sua elaboração.

Art. 5º - Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

II - Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções n.º 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III - Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com operações de crédito, quando contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado até 30 de agosto de 2024 ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas à dívida mobiliária estadual e às operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

Parágrafo único – Não se aplica ao disposto no caput do art. 6º, as operações de crédito por antecipação de Receita (ARO).

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas fiscais especificadas na forma dos Arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I - a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II - será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III - não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III - a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

orçamento.

Seção II**Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal,
da Seguridade Social e de Investimentos**

Art. 9º - Para fins desta Lei conceituam-se:

I - **categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

II - **transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

III - **remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

IV - **transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

V - **reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

VI - **passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

VII - **alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa, projeto ou atividade e grupo de despesa, independente da fonte.

VIII - **créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

IX - **crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;

X - **crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas a criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

a) Não constituirão crédito especial – a inclusão de elementos de despesas ainda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

que não previstos no QDD, quando estas forem realizadas em projetos e/ou atividades já constantes da Lei Orçamentária.

XI - **crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º – A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/1996 Lei nº 14.113/2021 e Lei nº 14.276/2022.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º – O Município aplicará, em 2025, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º - O Município adotará o cumprimento da meta 3 do Resultado Sistêmico 7 – RS7 do Selo Unicef na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, dando prioridade:

I - às políticas de inclusão em harmonia com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente pelas políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade; e

IV - aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Art. 12 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2024, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II - informações complementares.

§ 1º - Integração a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64;
- III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- II - do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de **2023**;
- III - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- IV - demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;
- V - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64, art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 13 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.

Art. 14 - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida pública municipal;
- III - contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial.

Art. 15 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde e educação, bem como aquelas que deem suporte a administração municipal, em suas especialidades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no último exercício por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios e/ou termo de parceria, conforme determina o art. 184, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 – A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas, salvo as dotações destinadas a assistência social e saúde e consignadas nos seus respectivos orçamentos.

Art. 17 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001 de 04.05.2001, da STN/SOF e em suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Art. 18 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - da cobrança da dívida ativa;
- VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 14.276/2021 e 14.113/2020, e a Lei nº 9.394/1996.
- IX - de outras rendas.

Art. 19 - Nos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 9º, inciso I, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 20 - A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA**Seção III****Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos
e suas Alterações**

Art. 21 - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2024, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 22 – Os órgãos da administração direta, seus fundos, instituídos pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 23 – O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II - tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor a ser pago; e,
- VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º - A Lei Orçamentária consignará créditos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apuradas no mês anterior ao mês de envio da proposta orçamentária ao Legislativo, afim de garantir recursos orçamentários e financeiros, para nos termos da emenda constitucional nº 62, segundo o regime especial de pagamento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

precatórios, dar quitação aos precatórios inscritos para aquele exercício.

§ 2º – Caso o município opte em quitar seus precatórios na forma ordinária, deverá obedecer aos critérios definidos na legislação específica, respeitadas a ordem cronológica a natureza do precatório e as prioridades definidas em lei.

Art. 24 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 25 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

a outros projetos ou atividades ou ainda pelo excesso de arrecadação, desde que este represente tendência efetiva de aumento de arrecadação e não tenha vínculo com área divergente daquela a que se pretende o novo projeto ou atividade, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 27 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 28 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, admitida inclusive as realizadas em meio digital, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 30 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa em nível de elemento de despesa e fonte de recurso.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

- I. Não constituirão limitação para adequação de QDDs:
- Divergências entre as fontes dos elementos;
 - Não previsão de um elemento específico dentro de um projeto e/ou atividade, desde que este último componha um grupo de despesas já existente.

§ 4º - As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, serão apresentadas de acordo com os anexos da Portaria STN nº 710/2021 e suas atualizações.

§ 5º - As fontes de recursos não ofereceram limite a execução da despesa, podendo na execução serem utilizadas outras fontes de recursos que não aquelas previstas na lei orçamentária.

§ 6º - As fontes poderão ser detalhadas durante a execução da despesa e receita em atendimento a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA.

Art. 31 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 32 – As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º – Será assegurada na Lei Orçamentária Anual, autorização para abertura de créditos adicionais, que facultem a flexibilidade necessária a correção de erros e omissões inerentes ao processo de elaboração de instrumentos de planejamento em no mínimo 10%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

(dez por cento) do valor total das dotações.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 33 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único – A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 34 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

III- Componham despesa ligadas a execução do contrato de terceirização decorrentes de obrigações empresariais não ligadas diretamente a remuneração dos agentes e dos encargos deles decorrentes.

Art. 35 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na folha de pagamento de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

acréscimos legais.

§ 1º – A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º – Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 35 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra.

Art. 37 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 35, sem prejuízo das medidas previstas no art. 36 desta Lei, o percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I - receber transferências voluntárias;
- II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 38 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 39 - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

- II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 40 - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I - educação;
- II - saúde;
- III - fiscalização fazendária;
- IV - assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS**

Art. 41 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
- V - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;
- VI – criar programa de recuperação fiscal.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 42 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município, objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Art. 43 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I - ao endividamento público;
- II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV - à administração e gestão financeira.

Art. 44 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 42 desta lei:

- I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 47 desta Lei;
- III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e/ou punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
- VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 45 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 46 – Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA**Seção II****Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 47 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 3º – O endividamento líquido do Município não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o art. 3º, II da Resolução nº 40 do Senado Federal.

Art. 48 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal.

Art. 49 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal, contemplados com crédito/dotação no orçamento.

Art. 51 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) do orçamento do exercício de 2024, até a aprovação do projeto de lei orçamentária para 2025.

§ 1º - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

§ 2º - Na hipótese prevista no art. 51, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares no montante igual ao estabelecido na Lei Orçamentária do exercício 2024.

Art. 52 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em indicadores oficiais.

Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 54 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

§ 1º - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II - serviços da dívida;
- III - decorrentes de financiamentos;
- IV - decorrentes de convênios;
- V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 55 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Município do exercício de **2023**.

Art. 56 – O Município poderá executar ações de gestão e prestação de serviços de forma consorciada, tendo em vista otimizar as referidas ações, obter vantagens decorrentes de economia de escala e fortalecer regionalmente as políticas públicas.

Parágrafo único - A execução e controle das ações consorciadas, ficam submetidas a legislação específica, ficando o município, obrigado a incorporar seus registros na forma da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 57 – Integrarão a presente Lei, os Anexos:

- I – Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Memória de Cálculo e Metodologia de Cálculo;
- II -Metas e Riscos Fiscais.

Parágrafo único – Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão definidas no Anexo I, para as quais observar-se-á o seguinte:

I - Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, respeitado o disposto no art. 5º desta Lei, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II - Deverão, sempre que possível, ser ressalvadas as ações a elas vinculadas, em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único - As prioridades de que trata o *caput* poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo Municipal.

Art. 3º- As metas e riscos fiscais para o exercício de 2025 são as constantes do Anexo III da presente Lei e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos orçamentos de 2024, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 1º - Em atendimento ao disposto nos § 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo III desta Lei apresentará as metas fiscais da seguinte forma:

A - Demonstrativo de Metas Anuais;

B – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

C – Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

D – Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

- E – Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- F – Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- G – Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- H – Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 2º- Os ajustes das metas fiscais de que trata o *caput* deste artigo, se necessário, poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025.

;

§ 3º - O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

§ 4º - A memória de cálculo e a metodologia de cálculo para definir os parâmetros de receitas e despesas, assim como os anexos de metas fiscais, estão elencados no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, concatenando com as planificações estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional, vigente para o exercício de sua elaboração.

Art. 5º - Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

II - Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

III - Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com operações de crédito, quando contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado até 30 de agosto de 2024 ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas à dívida mobiliária estadual e às operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

Parágrafo único – Não se aplica ao disposto no caput do art. 6º, as operações de crédito por antecipação de Receita (ARO).

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas fiscais especificadas na forma dos Arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I - a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III - a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Seção II**Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal,
da Seguridade Social e de Investimentos**

Art. 9º - Para fins desta Lei conceituam-se:

I - **categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

II - **transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

III - **remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

IV - **transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

V - **reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

VI - **passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

VII - **alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa, projeto ou atividade e grupo de despesa, independente da fonte.

VIII - **créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

IX - **crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;

X - **crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas a criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

b) Não constituirão crédito especial – a inclusão de elementos de despesas ainda que não previstos no QDD, quando estas forem realizadas em projetos e/ou atividades já constantes da Lei Orçamentária.

XI - **crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º – A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/1996 Lei nº 14.113/2021 e Lei nº 14.276/2022.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º – O Município aplicará, em 2025, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º - O Município adotará o cumprimento da meta 3 do Resultado Sistêmico 7 – RS7 do Selo Unicef na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, dando prioridade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

I - às políticas de inclusão em harmonia com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente pelas políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade; e

IV - aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.”.

Art. 12 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2024, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

I - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II - informações complementares.

§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de **2023**;

III - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;

IV - demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;

V - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64, art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 13 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Art. 14 - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida pública municipal;
- III - contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial.

Art. 15 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde e educação, bem como aquelas que deem suporte a administração municipal, em suas especialidades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no último exercício por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios e/ou termo de parceria, conforme determina o art. 184, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Art. 16 – A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas, salvo as dotações destinadas a assistência social e saúde e consignadas nos seus respectivos orçamentos.

Art. 17 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001 de 04.05.2001, da STN/SOF e em suas alterações.

Art. 18 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - da cobrança da dívida ativa;
- VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 14.276/2021 e 14.113/2020, e a Lei nº 9.394/1996.
- IX - de outras rendas.

Art. 19 - Nos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 9º, inciso I, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 20 - A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III**Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos
e suas Alterações**

Art. 21 - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2024, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 22 – Os órgãos da administração direta, seus fundos, instituídos pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 23 – O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II - tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

VI - valor a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º - A Lei Orçamentária consignará créditos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apuradas no mês anterior ao mês de envio da proposta orçamentária ao Legislativo, afim de garantir recursos orçamentários e financeiros, para nos termos da emenda constitucional nº 62, segundo o regime especial de pagamento de precatórios, dar quitação aos precatórios inscritos para aquele exercício.

§ 2º – Caso o município opte em quitar seus precatórios na forma ordinária, deverá obedecer aos critérios definidos na legislação específica, respeitadas a ordem cronológica a natureza do precatório e as prioridades definidas em lei.

Art. 24 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 25 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades ou ainda pelo excesso de arrecadação, desde que este represente tendência efetiva de aumento de arrecadação e não tenha vínculo com área divergente daquela a que se pretende o novo projeto ou atividade, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 27 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 28 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, admitida inclusive as realizadas em meio digital, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 30 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa em nível de elemento de despesa e fonte de recurso.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

II. Não constituirão limitação para adequação de QDDs:

- a. Divergências entre as fontes dos elementos;
- b. Não previsão de um elemento específico dentro de um projeto e/ou atividade, desde que este último componha um grupo de despesas já existente.

§ 4º - As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, serão apresentadas de acordo com os anexos da Portaria STN nº 710/2021 e suas atualizações.

§ 5º - As fontes de recursos não ofereceram limite a execução da despesa, podendo na execução serem utilizadas outras fontes de recursos que não aquelas previstas na lei orçamentária.

§ 6º - As fontes poderão ser detalhadas durante a execução da despesa e receita em atendimento a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA.

Art. 31 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 32 – As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º – Será assegurada na Lei Orçamentária Anual, autorização para abertura de créditos adicionais, que facultem a flexibilidade necessária a correção de erros e omissões inerentes ao processo de elaboração de instrumentos de planejamento em no mínimo 10% (dez por cento) do valor total das dotações.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 33 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único – A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 34 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

III- Componham despesa ligadas a execução do contrato de terceirização decorrentes de obrigações empresariais não ligadas diretamente a remuneração dos agentes e dos encargos deles decorrentes.

Art. 35 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na folha de pagamento de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º – A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º – Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 35 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra.

Art. 37 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 35, sem prejuízo das medidas previstas no art. 36 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 38 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 39 - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Constituição Federal;

II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 40 - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - educação;

II - saúde;

III - fiscalização fazendária;

IV - assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS**

Art. 41 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;

V - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;

VI - criar programa de recuperação fiscal.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA**Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 42 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município, objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 43 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I - ao endividamento público;
- II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV - à administração e gestão financeira.

Art. 44 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 42 desta lei:

- I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 47 desta Lei;
- III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e/ou punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
- VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 45 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Art. 46 – Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Seção II**Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 47 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 3º – O endividamento líquido do Município não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o art. 3º, II da Resolução nº 40 do Senado Federal.

Art. 48 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal.

Art. 49 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal, contemplados com crédito/dotação no orçamento.

Art. 51 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) do orçamento do exercício de 2024, até a aprovação do projeto de lei orçamentária para 2025.

§ 1º - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

§ 2º - Na hipótese prevista no art. 51, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares no montante igual ao estabelecido na Lei Orçamentária do exercício 2024.

Art. 52 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em indicadores oficiais.

Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 54 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II - serviços da dívida;
- III - decorrentes de financiamentos;
- IV - decorrentes de convênios;
- V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 55 - A proposta orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Município do exercício de **2023**.

Art. 56 – O Município poderá executar ações de gestão e prestação de serviços de forma consorciada, tendo em vista otimizar as referidas ações, obter vantagens decorrentes de economia de escala e fortalecer regionalmente as políticas públicas.

Parágrafo único - A execução e controle das ações consorciadas, ficam submetidas a legislação específica, ficando o município, obrigado a incorporar seus registros na forma da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 57 – Integrarão a presente Lei, os Anexos:

- I – Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Memória de Cálculo e Metodologia de Cálculo;
- II -Metas e Riscos Fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Parágrafo único – Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 27 de novembro de 2024.

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 165, § 2º da CF

Compromisso	Meta	Iniciativa
Incluir produtivamente, de forma sustentável e digna, pessoas em situação de pobreza, consideradas a potencialização de suas capacidades e de suas vocações. Bem como a profissionalização dos sistemas produtivos existentes no município.	Promover a inclusão das famílias do CadÚnico no processo produtivo	Disponibilização de Insumos e equipamentos para viabilização de processos produtivos coletivos e individuais
		Implementação de cursos profissionalizantes e capacitantes.
Apoiar ações que visem aumentar a produção e a produtividade da agricultura familiar, com investimento nas principais cadeias produtivas	Atender agricultores familiares nas diversas cadeias produtivas apoiando as ações de outras esferas de governo, bem como implantando políticas municipais que capacitem essas famílias a tornarem-se fornecedores do poder público	Capacitação de agricultores
		Apoiar publicitariamente os produtos produzidos regionalmente através de mecanismos adequados de divulgação
Incluir e apoiar agricultores no programa Garantia Safra para garantir indenizações em caso de perda da lavoura, bem como na obtenção de créditos	Assegurar a inclusão de agricultores no programa Garantia Safra, bem como apoiar o pequeno agricultor na captação de recursos através de microcrédito	Adesão ao programa Garantia Safra
		Criar estrutura administrativa que vise apoiar administrativamente o pequeno agricultor
Assegurar oportunidades que proporcionem o desenvolvimento físico, psíquico, social e cultural, em condições de liberdade e de dignidade, a todas as crianças e adolescentes	Proteger e defender direitos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social	Apoio a projetos sociais para a promoção de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social
		Capacitação de conselheiros tutelares, por meio de cursos, seminários e oficinas
Assegurar melhor qualidade de vida no processo de envelhecimento das pessoas, garantindo o acesso à educação, trabalho, segurança, seguridade e participação social	Garantir assistência integral ao Idoso, promovendo o envelhecimento ativo e saudável	Implantação de oficinas de atividades corporais, manuais e de núcleos de estudos teóricos
		Realização de eventos direcionados a idosos
Assegurar proteção ampla a mulher, garantindo seu espaço na sociedade, seus direitos como cidadã produtiva.	Ampliar o acesso de mulheres em situação de risco aos serviços municipais que visem a saúde integral, a formação, a proteção de direitos e inserção da mulher no mercado de trabalho e na gestão familiar.	Garantir atendimento prioritário as mulheres em situação de risco
		Realização de campanhas de valorização das mulheres
Ampliar e modernizar a infraestrutura urbana do município	Ampliar o número de estradas vicinais em boas condições de trafegabilidade garantindo mobilidade de pessoas e escoação da produção	Abertura e manutenção de estradas vicinais do município
		Instalação e manutenção de pontes, mata-burros, passagens molhadas nas vias do município
		Melhorar os acessos ao município garantindo condições adequadas de trafegabilidade
		Estimular e apoiar o desenvolvimento do setor de serviços, objetivando sua estruturação e consequente ampliação da capacidade de geração e riqueza



Desenvolver ações para atração de novos investimentos e para o fortalecimento dos setores semiestruturados e estruturados da indústria, mineração e comércio	Atrair empreendimentos para o município e apoiar ações que visem o fortalecimento das empresas já instaladas	Incentivar uma maior participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações públicas, fomentando o crescimento da economia local, disponibilizando incentivos para competir no mercado e desenvolver a região
		Fortalecer o segmento das microempresas e empresas de pequeno porte para aumentar a competitividade, reduzir a informalidade, gerar novos empregos e facilitar o acesso ao crédito e a novos mercados
Buscar a sustentabilidade da saúde, ampliando seu conceito de modo que contemple outros aspectos além da prevenção, assistência e recuperação de enfermos	Ampliar as ações de vigilância em saúde garantindo sua atuação integral no âmbito do município	Implementação da Gestão Integral de vigilância em Saúde no âmbito municipal
		Implementações das ações de vigilância epidemiológica
		Implementações de Campanha de vacinação e aumento da oferta de vacinas nos postos de Saúde
	Participar proativamente da rede de regulação, garantindo o interesse do cidadão e o acesso aos serviços - MAC	Garantia do acesso da população ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD
		Contratualização / credenciamento de unidades e serviços de saúde
		Informatizar a gestão do processos de saúde e Central de marcação do Município
	Fortalecer a Atenção Básica efetivando a mudança do Modelo de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Implantação de Políticas Municipais de Monitoramento da Atenção Básica
		Implementação de ações de educação permanente para usuários e profissionais da atenção básica
		Garantir oferta de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica para todos os usuários do SUS no âmbito do município
	Qualificar a gestão do SUS no âmbito municipal, atuar proativamente no controle, planejamento e deliberação das políticas estaduais para o SUS, garantindo a defesa do interesse do município nas deliberações intergestores	Reforma e/ou construção de unidades de saúde da família
		Garantir Representação na gestão colegiada do SUS-Bahia
		Revisão, adequação e monitoramento da Programação Pactuada Integrada - PPI
		Modernização dos instrumentos e mecanismos de gestão e controle administrativo da Secretaria de Saúde
Realizar o planejamento e gestão estratégica governamental, visando à efetividade das políticas públicas, gerando desenvolvimento sustentável e aumento da confiança e participação social	Planejar a ação governamental, visando a eficiência e a integração das Políticas Públicas	Qualificação dos trabalhadores do SUS com ênfase na formação e especialização técnica
		Acompanhamento, monitoramento e avaliação dos programas governamentais
		Elaboração e divulgação de relatórios anuais
	Fortalecer a Gestão Municipal para melhoria crescente de qualidade e produtividade no atendimento às demandas da população, ampliando o alcance da efetividade das políticas públicas	Elaboração de manuais técnicos
		Participação efetiva nos consórcios intermunicipais
		Implantação de modelos integrados de gestão com suporte a ferramentas computacionais adequadas



Fortalecer a educação básica, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante, combatendo a reprovação, o abandono e a evasão escolar	Erradicar o analfabetismo infantil no âmbito municipal	Ampliação de vagas para a educação da população do campo, dos povos indígenas, quilombolas e estudantes com deficiência
		Ampliação da oferta de vaga em educação integral em jornada ampliada
		Garantia das aprendizagens prioritárias para todos os estudantes com base nas avaliações
	Efetivar a formação inicial e continuada a todos os profissionais da rede pública municipal de educação	Investimento na capacitação dos profissionais da educação
	Ampliar as ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, enquanto direito que não prescreve com a idade garantindo oferta de vagas para 100% dos cidadão sem alfabetização.	Implementação da proposta curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA
		Provimento de material didático-pedagógico
Fortalecer a estrutura do desporto, para-desporto e lazer e fomentar sua prática através de ações com enfoque nos aspectos de saúde, sociais, educativos, econômicos, ambientais, científicos, tecnológicos e inovadores com vistas a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população		Fornecimento de transporte aos alfabetizandos para acesso aos espaços de alfabetização
	Realizar e/ou apoiar eventos esportivos e de lazer comunitário	Realização de eventos esportivos e de lazer comunitários
Proporcionar o acesso aos serviços de saneamento básico com a oferta de água em qualidade e quantidade, prioritariamente para consumo humano, a coleta e tratamento do esgoto e dos resíduos sólidos, bem como o manejo de águas pluviais, e do subsolo afim de garantir condições adequadas para a utilização consciente do recursos e quando possível a produção sustentável de alimentos.	Ampliar a oferta de água na sede, distritos e localidades	Construção de Cisternas
		Construção de aguadas, Barragens e Açudes
		Implantação de Sistemas simplificados de abastecimento de água



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - A
MEMÓRIA DE CÁLCULO
EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1.00

VARIÁVEIS UTILIZADAS PARA A PROJEÇÃO				
Ano	2025	2026	2027	Fonte
PIB ESTADUAL	488,322,000,000	523,091,000,000	538,260,639,000	LDO 2024 - Estado da Bahia
PIB ESTADUAL (variação %)	3.00%	2.90%	2.90%	LDO 2024 - Estado da Bahia
PIB União Real Projeção crescimento anual (%a.a)	2.00%	2.00%	2.00%	*BACEN
Taxa de Juros sobre a Dívida Pública (Media anual % a.a.)	8.50%	8.50%	8.50%	*BACEN
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Período - dezembro)	5.00	5.04	5.10	*BACEN
IPCA (% a.a)	3.52%	3.50%	3.50%	*BACEN

DADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	FONTE
PIB ESTADUAL	347,941,000,000	360,118,935,000	364,080,243,285	455,864,000	SEI/SEPLAN-BA
IPCA	4.85%	5.65%	4.62%	3.79%	*BACEN

* Relatório FOCUS (Relatório de Mercado), 15 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - A

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1.00

Especificação	Executada	Executada	Executada	Estimada
	2021	2022	2023	2024
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
Receita Total	32,454,381	45,429,131	47,236,497	64,900,000
(-) Operações de Crédito	-	-	-	742,000
(-) Aplicações Financeiras	169,414	828,965	685,764	269,000
(-) Retorno de Operações de Crédito	-	-	-	-
(-) Recebimentos de Empréstimos	-	-	-	-
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-
(=) Receita Primária (I)	32,284,967	44,600,166	46,550,733	63,889,000
Despesa Total	29,109,459	44,801,046	48,844,106	64,900,000
(-) Juros	21,065	-	-	139,422
(-) Amortização da Dívida	2,426,861	2,569,808	2,201,384	2,246,000
(-) Aquisição de Título de Capital	-	-	-	-
(-) Concessão de empréstimos (Garantidos)	-	-	-	-
(=) Despesa Primária (II)	26,661,533	42,231,238	46,642,723	62,514,578
Dívida Pública Consolidada (I)	44,636,202	50,194,048	47,992,665	49,811,587
DEDUÇÕES (II)	5,221,091	6,161,421	3,897,179	5,093,230
Disponibilidade de Caixa	5,221,091	6,161,421	3,897,179	5,093,230
Disponibilidade Bruta de Caixa	5,669,262	7,002,172	5,441,132	6,037,522
(-) Restos a Pagar Processados	448,171.90	-	333,634	260,602
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	840,750	1,210,319	683,690
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	39,415,111	44,032,627	44,095,486	44,718,356
Dívida Consolidada Líquida Anterior (IV)	39,240,847	39,415,111	44,032,627	44,095,486
Resultado Nominal Abaixo da Linha (V)=(III-IV)	174,264	4,617,516	62,859	622,871

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal - Sistema Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - B

METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	32,454,381	45,429,131	43,679,834	60,749,000	65,874,553	69,497,654	73,320,025
RECEITA CORRENTE AJUSTADA (A)	32,284,967	44,600,166	42,994,071	60,480,000	65,448,780	69,048,463	72,846,128
Receita Tributária	586,287	1,133,358	1,439,389	2,092,000	2,207,478	2,328,890	2,456,979
Receita Patrimonial	169,414	828,965	685,764	269,000	425,773	449,191	473,896
(-) Aplicações Financeiras	169,414	828,965	685,764	269,000	425,773	449,191	473,896
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	410,986	467,931	10,754	230,000	242,696	256,044	270,127
Transferências Correntes	31,273,572	42,644,076	41,539,427	57,643,000	60,824,894	64,170,263	67,699,627
Outras Receitas Correntes	14,122	354,802	4,500	515,000	2,173,712	2,293,266	2,419,396
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	3,556,663	4,151,000	6,210,485	6,552,062	6,912,425
RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA (B)	-	-	3,556,663	3,409,000	5,036,048	5,313,030	5,605,247
(-) Alienação de Bens	-	-	-	50,000	79,140	83,493	88,085
(-) Operações de Crédito	-	-	-	692,000	1,095,298	1,155,539	1,219,094
Transferências de Capital	-	-	3,556,663	3,409,000	5,036,048	5,313,030	5,605,247
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes+Receitas de Capital	32,454,381	45,429,131	47,236,497	64,900,000	72,085,038	76,049,715	80,232,450
1. TOTAL = (A+B)	32,284,967	44,600,166	46,550,733	63,889,000	70,484,828	74,361,493	78,451,375
DESPESAS CORRENTES	26,067,397	36,077,971	39,783,778	53,668,000	59,609,551	62,888,076	66,346,920
DESPESA CORRENTE AJUSTADA (C)	26,046,332	36,077,971	39,783,778	53,528,578	59,454,693	62,724,701	66,174,560
Pessoal e Encargos Sociais	18,091,149	20,672,075	22,894,358	28,323,800	31,459,510	33,189,783	35,015,221
(-) Juros e Encargos da Dívida	21,065	-	-	139,422	154,857	163,374	172,360
Outras Despesas Correntes	7,955,183	15,405,896	16,889,419	25,204,778	27,995,183	29,534,918	31,159,339
DESPESAS DE CAPITAL	3,042,062	8,723,074	9,060,328	10,932,000	12,142,275	12,810,100	13,514,655
DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA (D)	615,201	6,153,266	6,858,945	8,686,000	9,647,622	10,178,241	10,738,044
Investimentos	615,201	6,064,609	6,850,945	8,530,000	9,474,351	9,995,440	10,545,189
Inversões Financeiras	-	88,657	8,000	156,000	173,271	182,801	192,855
(-) Amortização da Dívida	2,426,861	2,569,808	2,201,384	2,246,000	2,494,653	2,631,859	2,776,611
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	-	-	-	300,000	333,213	351,540	370,874
Desp. Correntes+Desp. de Capital+Reserva	29,109,459	44,801,046	48,844,106	64,900,000	72,085,038	76,049,715	80,232,450
2. TOTAL = (C+D+E)	26,661,533	42,231,238	46,642,723	62,514,578	69,435,528	73,254,482	77,283,478
3. RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)	5,623,434	2,368,929	(91,989)	1,374,422	1,049,300	1,107,011	1,167,897
4.Receita Corrente Líquida (RCL)	32,454,381	45,429,131	43,679,834	60,749,000	65,874,553	69,497,654	73,320,025

2021 a 2023 - Realizada

2024 - Orçada

2025 a 2027 - Estimada - Valores Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - C
MEMÓRIA DE CÁLCULO
EXERCÍCIO DE 2025
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5.65	4.62	3.79	3.52	3.50	3.50

2024 a 2027 Inflação Média projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN.

ANO	Índices de inflação/deflaração	Cálculo Valores Constantes
2022	1.0859	<Valor Corrente x 1,0859>
2023	1.0379	<Valor Corrente x 1,0379>
2024	-	<Valor Corrente>
2025	1.0352	<Valor Corrente / 1,0352>
2026	1.0714	<Valor Corrente / 1,0714>
2027	1.1089	<Valor Corrente / 1,1089>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - A
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	72,085,038	69,633,924	0.015%	109.428%	76,049,715	70,979,507	0.015%	109.428%	80,232,450	72,351,092	0.015%	109.428%
Receita Primária (I)	70,484,828	68,088,126	0.014%	106.999%	74,361,493	69,403,838	0.014%	106.999%	78,451,375	70,744,975	0.015%	106.999%
Receitas Primárias Correntes	65,448,780	63,223,319	0.013%	99.354%	69,048,463	64,445,026	0.013%	99.354%	72,846,128	65,690,340	0.014%	99.354%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2,207,478	2,132,417	0.000%	3.351%	2,328,890	2,173,623	0.000%	3.351%	2,456,979	2,215,626	0.000%	3.351%
Transferências Correntes	60,824,894	58,756,659	0.012%	92.334%	64,170,263	59,892,054	0.012%	92.334%	67,699,627	61,049,388	0.013%	92.334%
Demais Receitas Primárias Correntes	2,416,408	2,334,243	0.000%	3.668%	2,549,310	2,379,349	0.000%	3.668%	2,689,523	2,425,327	0.000%	3.668%
Receitas Primárias de Capital	5,036,048	4,864,806	0.001%	7.645%	5,313,030	4,958,812	0.001%	7.645%	5,605,247	5,054,635	0.001%	7.645%
Despesa Total	72,085,038	69,633,924	0.015%	109.428%	76,049,715	70,979,507	0.015%	109.428%	80,232,450	72,351,092	0.015%	109.428%
Despesa Primária (II)	69,435,528	67,074,505	0.014%	105.406%	73,254,482	68,370,631	0.014%	105.406%	77,283,478	69,691,802	0.014%	105.406%
Despesas Primárias Correntes	59,454,693	57,433,050	0.012%	90.254%	62,724,701	58,542,867	0.012%	90.254%	66,174,560	59,674,130	0.012%	90.254%
Pessoal e Encargos Sociais	31,459,510	30,389,790	0.006%	47.757%	33,189,783	30,977,032	0.006%	47.757%	35,015,221	31,575,622	0.007%	47.757%
Outras Despesas Correntes	27,995,183	27,043,260	0.006%	42.498%	29,534,918	27,565,835	0.006%	42.498%	31,159,339	28,098,509	0.006%	42.498%
Despesas Primárias de Capital	9,980,834	9,641,455	0.002%	15.151%	10,529,780	9,827,764	0.002%	15.151%	11,108,918	10,017,672	0.002%	15.151%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0.000%	0.000%	-	-	0.000%	0.000%	-	-	0.000%	0.000%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	1,049,300	1,013,620	0.000%	1.593%	1,107,011	1,033,207	0.000%	1.593%	1,167,897	1,053,173	0.000%	1.593%
Dívida Pública Consolidada (DC)	52,561,186	50,773,943	0.011%	79.790%	55,452,051	51,755,082	0.011%	79.790%	58,501,914	52,755,181	0.011%	79.790%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	47,186,810	45,582,312	0.010%	71.631%	49,782,084	46,463,130	0.010%	71.631%	52,520,099	47,360,968	0.010%	71.631%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	657,253	634,904	0.000%	0.998%	693,402	647,173	0.000%	0.998%	731,539	659,679	0.000%	0.998%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

R\$ 1.00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	488,322,000,000	523,091,000,000	538,260,639,000
Receita Corrente Líquida - RCL	65,874,553	69,497,654	73,320,025

% PIB definido em relação ao PIB projetado para o estado

Os valores constantes foram calculados através da aplicação dos índices de previsão da variação do PIB da União para 2025, 2026 e 2027 e deflacionados com base no IPCA projetado para os mesmos exercícios.

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - B
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º. Inciso I) R\$ 1.00

Especificação	2023			2023			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48,000,000	0.012%	108.1%	47,236,497	0.014%	108.1%	(763,503)	-1.59%
Receita Primária (I)	47,189,000	0.011%	106.3%	46,550,733	0.013%	106.6%	(638,267)	-1.35%
Despesa Total	48,000,000	0.012%	108.1%	48,844,106	0.014%	111.8%	844,106	1.76%
Despesa Primária (II)	46,298,700	0.011%	104.3%	46,642,723	0.013%	106.8%	344,023	0.74%
Resultado Primário (III) = (I-II)	890,300	0.000%	2.0%	(91,989)	0.000%	-0.2%	(982,289)	-110.33%
Resultado Nominal	5,166,915	0.001%	11.6%	62,859	0.000%	0.1%	(5,104,056)	-98.78%
Dívida Pública Consolidada	53,155,497	0.013%	119.7%	47,992,665	0.014%	109.9%	(5,162,832)	-9.71%
Dívida Consolidada Líquida	49,199,542	0.012%	110.8%	44,095,486	0.013%	101.0%	(5,104,056)	-10.37%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal
% PIB definido em relação ao PIB do estado da Bahia

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	415,900,000,000	348,845,646,600
Receita Corrente Líquida - RCL	44,404,000	43,679,834

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - C
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º. Inciso II)

R\$ 1.00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	45,429,131	47,236,497	3.98%	64,900,000	37.39%	72,085,038	11.07%	76,049,715	5.50%	80,232,450	5.50%
Receita Primária (I)	44,600,166	46,550,733	4.37%	63,889,000	37.25%	70,484,828	10.32%	74,361,493	5.50%	78,451,375	5.50%
Despesa Total	44,801,046	48,844,106	9.02%	64,900,000	32.87%	72,085,038	11.07%	76,049,715	5.50%	80,232,450	5.50%
Despesa Primária (II)	42,231,238	46,642,723	10.45%	62,514,578	34.03%	69,435,528	11.07%	73,254,482	5.50%	77,283,478	5.50%
Resultado Primário (III) = (I-II)	2,368,929	(91,989)	-103.88%	1,374,422	-1594.11%	1,049,300	-23.66%	1,107,011	5.50%	1,167,897	5.50%
Resultado Nominal	4,617,516	62,859	-98.64%	622,871	890.90%	657,253	5.52%	693,402	5.50%	731,539	5.50%
Dívida Pública Consolidada	50,194,048	47,992,665	-4.39%	49,811,587	3.79%	52,561,186	5.52%	55,452,051	5.50%	58,501,914	5.50%
Dívida Consolidada Líquida	44,032,627	44,095,486	0.14%	44,718,356	1.41%	47,186,810	5.52%	49,782,084	5.50%	52,520,099	5.50%

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	49,329,267	49,026,760	-0.61%	64,900,000	32.38%	69,633,924	7.29%	70,979,507	1.93%	72,351,092	1.93%
Receita Primária (I)	48,429,134	48,315,006	-0.24%	63,889,000	32.23%	68,088,126	6.57%	69,403,838	1.93%	70,744,975	1.93%
Despesa Total	48,647,259	50,695,298	4.21%	64,900,000	28.02%	69,633,924	7.29%	70,979,507	1.93%	72,351,092	1.93%
Despesa Primária (II)	45,856,831	48,410,482	5.57%	62,514,578	29.13%	67,074,505	7.29%	68,370,631	1.93%	69,691,802	1.93%
Resultado Primário (III) = (I-II)	2,572,304	(95,476)	-103.71%	1,374,422	-1539.55%	1,013,620	-26.25%	1,033,207	1.93%	1,053,173	1.93%
Resultado Nominal	5,013,934	65,241	-98.70%	622,871	854.72%	634,904	1.93%	647,173	1.93%	659,679	1.93%
Dívida Pública Consolidada	54,503,256	49,811,587	-8.61%	49,811,587	0.00%	50,773,943	1.93%	51,755,082	1.93%	52,755,181	1.93%
Dívida Consolidada Líquida	47,812,871	45,766,705	-4.28%	44,718,356	-2.29%	45,582,312	1.93%	46,463,130	1.93%	47,360,968	1.93%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - D
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Reservas	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Resultado acumulado	(12,549,806)	100.00%	13,790,536	100.00%	(16,388,287)	100.00%
Total	(12,549,806)	100.00%	13,790,536	100.00%	(16,388,287)	100.00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado acumulado						
Total						

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - E
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1.00	
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia-IIId) +(IIIf))	(h) = ((Ib-IIe) +(IIIi))	(i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	-

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - F
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receitas de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV)=(I+III-II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV - V)²	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR
O Município não possui RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO III - F

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receitas de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Mortes	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR
O Município não possui RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - F
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO III - F

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1.00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR O Município não possui RPPS			
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO III - F

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício d=(d Exercício Anterior)+(c)
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR O Município não possui RPPS			
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - G
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
		NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR				
TOTAL			-	-	-	-

FONTE: Setor de Tributos - Estimativa de arrecadação

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - H

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS

DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	7,185,038
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	5,796,214
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1,388,825
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1,388,825
Saldo utilização da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1,388,825

Fonte: Secretaria de Finanças

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - I

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Variação nas transferências correntes do último exercício realizado	3,181,894	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	3,181,894
Variação na Receita de Transferência de convênios, que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente	1,627,048	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	1,627,048
SUBTOTAL	4,808,941	SUBTOTAL	4,808,941
TOTAL	4,808,941	TOTAL	4,808,941

FONTE: Sistema de Informações Contábeis/Secretaria de Finanças

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeita Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2025

LEI Nº 465/2024

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SEBASTIAO LARANJEIRAS, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estimada a Receita e fixada a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, assim desdobrados:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 72.085.000,00 (setenta e dois milhões e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	65.148.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.280.000,00
Outras Receitas Correntes	976.000,00
Receita de Serviços	256.000,00
Receita Patrimonial	396.000,00
Transferências Correntes	61.240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2025

SUB-TOTAL	65.148.000,00
Receitas de Capital	6.937.000,00
Alienação de Bens	57.000,00
Operações de Crédito	771.000,00
Transferências de Capital	6.109.000,00
SUB-TOTAL	6.937.000,00
TOTAL GERAL	72.085.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada no mesmo valor da receita, em R\$ 72.085.000,00 (Setenta e dois milhões e oitenta e cinco mil reais) desdobrada em:

- I - R\$ 48.606.000,00 (Quarenta e oito milhões e seiscentos e seis mil reais), relativos ao Orçamento Fiscal;
- II - R\$ 23.479.000,00 (Vinte e três milhões e quatrocentos e setenta e nove mil reais), referentes ao Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. A despesa, fixada à conta dos recursos do Tesouro e de receitas de Outras Fontes da Administração Direta e Indireta, estabelecida nos Programas de Trabalho integrantes desta Lei, tem os seguintes desdobramentos:

I - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.349.900,00	0,00	2.349.900,00
GABINETE DO PREFEITO	848.000,00	0,00	848.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS	9.318.100,00	572.000,00	9.890.100,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	24.010.000,00	0,00	24.010.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	155.000,00	18.422.000,00	18.577.000,00
SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	9.278.000,00	0,00	9.278.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	91.000,00	0,00	91.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	0,00	4.485.000,00	4.485.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	186.000,00	0,00	186.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	68.000,00	0,00	68.000,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	138.000,00	0,00	138.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	678.000,00	0,00	678.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.152.000,00	0,00	1.152.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.000,00	0,00	334.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2025

TOTAL GERAL	48.606.000,00	23.479.000,00	72.085.000,00
-------------	---------------	---------------	---------------

II - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Função:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	2.349.900,00	0,00	2.349.900,00
Administração	7.947.100,00	0,00	7.947.100,00
Segurança Pública	65.000,00	0,00	65.000,00
Assistência Social	0,00	4.485.000,00	4.485.000,00
Previdência Social	0,00	572.000,00	572.000,00
Saúde	0,00	18.422.000,00	18.422.000,00
Educação	22.312.000,00	0,00	22.312.000,00
Cultura	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00
Urbanismo	8.489.000,00	0,00	8.489.000,00
Saneamento	594.000,00	0,00	594.000,00
Gestão Ambiental	1.152.000,00	0,00	1.152.000,00
Agricultura	583.000,00	0,00	583.000,00
Comunicações	2.000,00	0,00	2.000,00
Energia	173.000,00	0,00	173.000,00
Transporte	208.000,00	0,00	208.000,00
Desporto e Lazer	661.000,00	0,00	661.000,00
Encargos especiais	2.711.000,00	0,00	2.711.000,00
Reserva de Contingência	334.000,00	0,00	334.000,00
TOTAL GERAL	48.606.000,00	23.479.000,00	72.085.000,00

III - Orçamento por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.349.900,00
GABINETE DO PREFEITO	848.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS	9.890.100,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	24.010.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.577.000,00
SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	9.278.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	91.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	4.485.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	186.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	68.000,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	138.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	678.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.152.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.000,00
TOTAL	72.085.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**ORÇAMENTO 2025****CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fonte de recursos;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma;

IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 100% (cem por cento) do Orçamento, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir, os quais não estão alcançados no limite do inciso anterior:

a) pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas e demais despesas relacionadas à folha de pagamento, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;

b) dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

IV - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos orçamentos de 2024, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros, além dos ajustes das metas fiscais de que trata o caput do artigo 3º da LDO, se necessário, poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram os Demonstrativos consolidados desta Lei

Art. 9º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, 27 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**ORÇAMENTO 2025**

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Orçamento 2025

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		65.148.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.280.000,00	
Receita Patrimonial	396.000,00	
Receita de Serviços	256.000,00	
Transferências Correntes	68.657.000,00	
Transferências Correntes - (Dedução)	-7.417.000,00	
Outras Receitas Correntes	976.000,00	
Receitas de Capital		6.937.000,00
Operações de Crédito	771.000,00	
Alienação de Bens	57.000,00	
Transferências de Capital	6.109.000,00	
	TOTAL	72.085.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS		
Legislativa		2.349.900,00
	Total	2.349.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS		
Administração		7.947.100,00
Segurança Pública		65.000,00
Previdência Social		572.000,00
Urbanismo		8.489.000,00
Saneamento		594.000,00
Gestão Ambiental		1.152.000,00
Agricultura		583.000,00
Comunicações		2.000,00
Energia		173.000,00
Transporte		208.000,00
Encargos especiais		2.544.000,00
Reserva de Contingência		334.000,00
	Total	22.663.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS		
Saúde		18.422.000,00
Encargos especiais		155.000,00
	Total	18.577.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS		
Educação		22.312.000,00
Cultura		1.025.000,00
Desporto e Lazer		661.000,00
Encargos especiais		12.000,00
	Total	24.010.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS		
Assistência Social		4.485.000,00
	Total	4.485.000,00
Quant. Registros: 20	Total Geral	72.085.000,00

Funções	Valor R\$
Legislativa	2.349.900,00
Administração	7.947.100,00
Segurança Pública	65.000,00
Assistência Social	4.485.000,00
Previdência Social	572.000,00
Saúde	18.422.000,00
Educação	22.312.000,00
Cultura	1.025.000,00
Urbanismo	8.489.000,00
Saneamento	594.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Orçamento 2025

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Funções	Valor R\$
Gestão Ambiental	1.152.000,00
Agricultura	583.000,00
Comunicações	2.000,00
Energia	173.000,00
Transporte	208.000,00
Desporto e Lazer	661.000,00
Encargos especiais	2.711.000,00
Reserva de Contingência	334.000,00
Total	72.085.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		65.148.000,00	3-DESPESA CORRENTE		58.986.000,00
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.280.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.069.800,00	
13-Receita Patrimonial	396.000,00		32-JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	156.300,00	
16-Receita de Serviços	256.000,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.759.900,00	
17-Transferências Correntes	68.657.000,00				
17-Transferências Correntes - (Dedução)	-7.417.000,00				
19-Outras Receitas Correntes	976.000,00				
Total		65.148.000,00	Total		58.986.000,00
2-RECEITA DE CAPITAL		6.937.000,00	4-DESPESA DE CAPITAL		12.765.000,00
21-Operações de Crédito	771.000,00		44-INVESTIMENTOS	10.584.000,00	
22-Alienação de Bens	57.000,00		45-INVERSOES FINANCEIRAS	7.000,00	
24-Transferências de Capital	6.109.000,00		46-AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.174.000,00	
Total		6.937.000,00	Total		12.765.000,00
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
9-REDUTORA		0,00	9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		334.000,00
			99-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 334.000,00	
Total		0,00	Total		334.000,00
Total da RECEITA		72.085.000,00	Total da DESPESA		72.085.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
		65.148.000,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
	2.280.000,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
2.248.000,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos
267.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio
82.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
56.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
56.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	15000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
12.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
12.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	15000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	15000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
4.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
4.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	15000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
185.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
167.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
167.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	15000000 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
4.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
4.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	15000000 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	15000000 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
4.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
4.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	15000000 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
963.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
963.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
685.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
667.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
667.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	15000000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
4.000,00			1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora
4.000,00			1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	15000000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	15000000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa
4.000,00			1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
4.000,00			1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	15000000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
278.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
278.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
278.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	15000000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
1.018.000,00			1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
1.018.000,00			1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços
1.018.000,00			1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
1.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
1.000.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	15000000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
4.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
4.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	15000000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	15000000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
4.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
4.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	15000000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
32.000,00			1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
16.000,00			1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
16.000,00			1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
4.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
4.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	15000000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
4.000,00			1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora
4.000,00			1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	15000000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora
8.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
8.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	15000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
16.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços
12.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
4.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
4.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	15000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
4.000,00			1.1.2.2.01.0.3.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa
4.000,00			1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	15000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa
4.000,00			1.1.2.2.01.0.4.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
4.000,00			1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	15000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
4.000,00			1.1.2.2.98.0.0.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Outras
4.000,00			1.1.2.2.98.0.0.00.00.00	15000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras
396.000,00	396.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita Patrimonial
396.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		Valores Mobiliários
396.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		Juros e Correções Monetárias
396.000,00			1.3.2.1.01.0.0.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários
396.000,00			1.3.2.1.01.0.1.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
6.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties
6.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	17200000	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties
100.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB IMPOSTOS
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	15401070	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB IMPOSTOS
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.02.00		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	15411070	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF
20.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.03.00		Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAT
20.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	15421070	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAT
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Educação Recursos Próprio
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	15000000	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Educação Recursos Próprio
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Saúde
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	16000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Saúde
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.05.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - ASPS - Recursos Próprio da Saúde
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	15000000	Remuneração de Depósitos Bancários - ASPS - Recursos Próprio da Saúde
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.06.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Assistência Social
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	16600000	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Assistência Social
4.000,00			1.3.2.1.01.0.1.07.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social Recursos Próprios
4.000,00			1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	15000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social Recursos Próprios
9.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE - Salário Educação
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.01.00	15500000	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE - Salário Educação
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.02.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE - PDDE
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.02.00	15510000	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE - PDDE
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.03.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE - PNAE
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.03.00	15520000	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE - PNAE
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.04.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE - PNATE
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.04.00	15530000	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE - PNATE
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.05.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE - OUTROS
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.05.00	15690000	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação - FNDE - OUTROS
8.000,00			1.3.2.1.01.0.1.09.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Saúde
8.000,00			1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	16310000	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Saúde
4.000,00			1.3.2.1.01.0.1.10.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Educação
4.000,00			1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	15700000	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Educação
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.11.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Outros
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	17000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Outros
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.12.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	17500000	Remuneração de Depósitos Bancários - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
213.000,00			1.3.2.1.01.0.1.99.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
166.000,00			1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	15000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	16690000	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos
45.000,00			1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	17590000	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos
256.000,00			1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		Receita de Serviços
200.000,00			1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
200.000,00			1.6.1.1.00.0.0.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
200.000,00			1.6.1.1.01.0.0.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
200.000,00			1.6.1.1.01.0.1.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
200.000,00			1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	15000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
56.000,00			1.6.3.0.00.0.0.00.00.00		Serviços e Atividades Referentes à Saúde
56.000,00			1.6.3.1.00.0.0.00.00.00		Serviços de Atendimento à Saúde
56.000,00			1.6.3.1.98.0.0.00.00.00		Outros Serviços de Atendimento à Saúde
56.000,00			1.6.3.1.98.0.0.00.00.00	15000000	Outros Serviços de Atendimento à Saúde
61.240.000,00			1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		Transferências Correntes
44.582.000,00			1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
27.028.000,00			1.7.1.1.00.0.0.00.00.00		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
27.000.000,00			1.7.1.1.51.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
24.000.000,00			1.7.1.1.51.1.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
24.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
30.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
-6.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - (Dedução)
3.000.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro
3.000.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal
3.000.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal
28.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
28.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
35.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
-7.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - (Dedução)
550.000,00			1.7.1.2.00.0.0.00.00.00		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
550.000,00			1.7.1.2.52.0.0.00.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
550.000,00			1.7.1.2.52.3.0.00.00.00		Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50
550.000,00			1.7.1.2.52.3.1.00.00.00		Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal
550.000,00			1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	17200000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal
7.668.000,00			1.7.1.3.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
7.608.000,00			1.7.1.3.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
5.707.000,00			1.7.1.3.50.1.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
5.707.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal
234.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00		Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
234.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	16000000	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
189.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00		Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas
189.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	16000000	Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas
1.224.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00		Agente Comunitário de Saúde
1.224.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	16040000	Agente Comunitário de Saúde
1.333.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00		Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
1.333.000,00			1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	16000000	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
879.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00		Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
879.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	16000000	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
134.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.00		Programa de Informatização da APS
134.000,00			1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	16000000	Programa de Informatização da APS
12.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.01.00		CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - SAÚDE
12.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.01.00	16000000	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - SAÚDE
1.702.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.99.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - OUTROS
1.702.000,00			1.7.1.3.50.1.1.99.99.00	16000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - OUTROS
1.111.000,00			1.7.1.3.50.2.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
1.111.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal
1.111.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	16000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
256.000,00			1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
256.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
256.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	16000000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
112.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
112.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
112.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	16000000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
422.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
422.000,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
410.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
410.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
12.000,00			1.7.1.3.50.5.1.99.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Gestão do SUS
12.000,00			1.7.1.3.50.5.1.99.00.00	16000000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Gestão do SUS
60.000,00			1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
12.000,00			1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
12.000,00			1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal
12.000,00			1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	16000000 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal
12.000,00			1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
12.000,00			1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal
12.000,00			1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	16000000 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal
12.000,00			1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
12.000,00			1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
12.000,00			1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	16000000 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
12.000,00			1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
12.000,00			1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
12.000,00			1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	16000000 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
12.000,00			1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
12.000,00			1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
12.000,00			1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	16000000 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
1.222.000,00			1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
555.000,00			1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação
555.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal
555.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	15500000 Transferências do Salário-Educação - Principal
13.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
13.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
13.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	15510000 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
337.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
337.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
337.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	15520000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
207.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
207.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
207.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	15530000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
110.000,00			1.7.1.4.98.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE
110.000,00			1.7.1.4.98.0.0.00.00.00	15690000 Outras Transferências Diretas do FNDE
5.300.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d
2.000.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
2.000.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
600.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	15420000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
1.400.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	15421070 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
3.300.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
3.300.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
330.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	15410000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
2.970.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	15411070	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
1.397.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.397.000,00			1.7.1.6.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.397.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
389.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.00		Bloco dos Programas
389.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	16600000	Bloco dos Programas
167.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00.00		Bloco da Proteção Social Básica
167.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	16600000	Bloco da Proteção Social Básica
171.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00.00		Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
171.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	16600000	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
389.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00.00		Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único
389.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	16600000	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único
167.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.00.00		Programa Primeira Infância
167.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	16600000	Programa Primeira Infância
114.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNAS
12.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.00		CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - Assistência Social
12.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.01.00	16600000	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - Assistência Social
102.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.99.00		Outras Transferências de Recursos do FNAS
102.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.99.00	16690000	Outras Transferências de Recursos do FNAS
1.417.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.417.000,00			1.7.1.9.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.417.000,00			1.7.1.9.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal
800.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.00		Apoio Financeiro da União
628.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	15000000	Apoio Financeiro da União
172.000,00			1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	17070000	Apoio Financeiro da União
267.000,00			1.7.1.9.99.0.1.02.00.00		Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal
267.000,00			1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	17210000	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal
350.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
350.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.00.00	15000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
6.658.000,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
5.653.000,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00.00		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
5.280.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00.00		Cota-Parte do ICMS
5.280.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal
6.600.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do ICMS - Principal
-1.320.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - (Dedução)
320.000,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00.00		Cota-Parte do IPVA
320.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal
400.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPVA - Principal
-80.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - (Dedução)
40.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios
40.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
50.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
-10.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	15000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - (Dedução)
13.000,00			1.7.2.1.53.0.0.00.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
13.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
13.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	17500000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
148.000,00			1.7.2.3.00.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
148.000,00			1.7.2.3.50.0.0.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
148.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
148.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	16210000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
857.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
223.000,00			1.7.2.9.51.0.0.00.00.00		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
223.000,00			1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal
223.000,00			1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	16610000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal
634.000,00			1.7.2.9.99.0.0.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF
634.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
634.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	15000000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
10.000.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)**Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS**

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
10.000.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
10.000.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
10.000.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
1.000.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	15400000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
9.000.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	15401070 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
976.000,00			1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
175.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
175.000,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
175.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
2.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
2.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	15000000 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
2.000,00			1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	15000000 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora
169.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
169.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	15000000 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
2.000,00			1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas
2.000,00			1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	15000000 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas
801.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
367.000,00			1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
367.000,00			1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
367.000,00			1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
367.000,00			1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	15000000 Outras Indenizações - Principal
434.000,00			1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
434.000,00			1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
434.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
434.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	15000000 Outras Restituições - Principal
	6.937.000,00		2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
771.000,00			2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito
771.000,00			2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno
771.000,00			2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
771.000,00			2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
771.000,00			2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
771.000,00			2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	17540000 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
57.000,00			2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens
57.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
12.000,00			2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
12.000,00			2.2.1.1.02.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes
12.000,00			2.2.1.1.02.0.1.00.00.00	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes - Principal
12.000,00			2.2.1.1.02.0.1.00.00.00	17550000 Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes - Principal
45.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
45.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
45.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
45.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	17550000 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
6.109.000,00			2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital
3.596.000,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
2.784.000,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
451.000,00			2.4.1.4.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
451.000,00			2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal
451.000,00			2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	17000000 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal
56.000,00			2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
56.000,00			2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
56.000,00			2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	16310000 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
189.000,00			2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
189.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
189.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	15700000 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
56.000,00			2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

EXERCÍCIO DE 2025
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
56.000,00			2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	
56.000,00			2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	16310000
112.000,00			2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	
112.000,00			2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	
112.000,00			2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	17000000
1.920.000,00			2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
1.920.000,00			2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	
1.920.000,00			2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	17000000
812.000,00			2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
812.000,00			2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	
812.000,00			2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
800.000,00			2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	15000000
12.000,00			2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17210000
2.513.000,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.813.000,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.813.000,00			2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.813.000,00			2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
1.322.000,00			2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	15710000
491.000,00			2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17010000
700.000,00			2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
700.000,00			2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
700.000,00			2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	15000000
72.085.000,00 Total da RECEITA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL ORÇAMENTO 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
01 Legislativa				
031 ACAO LEGISLATIVA				
0022 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA				
		100.000,00	100.000,00	1.001 AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL
2.249.900,00			2.249.900,00	2.010 GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
2.249.900,00	100.000,00		2.349.900,00	Soma do Programa
2.249.900,00	100.000,00		2.349.900,00	Soma da SubFunção
2.249.900,00	100.000,00		2.349.900,00	Soma da Função
04 Administração				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0011 PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				
228.000,00			228.000,00	2.653 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
228.000,00			228.000,00	Soma do Programa
				0020 GESTÃO FISCAL
67.000,00			67.000,00	2.801 GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
67.000,00			67.000,00	Soma do Programa
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
		58.000,00	58.000,00	1.053 EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
		39.000,00	39.000,00	1.054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
		363.000,00	363.000,00	1.311 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
678.000,00			678.000,00	2.050 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
4.570.100,00			4.570.100,00	2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
138.000,00			138.000,00	2.668 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS
68.000,00			68.000,00	2.700 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
36.000,00			36.000,00	2.701 GESTÃO DOS RECURSOS DE CESSÃO ONEROSA
5.490.100,00	460.000,00		5.950.100,00	Soma do Programa
5.785.100,00	460.000,00		6.245.100,00	Soma da SubFunção
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
0019 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
530.000,00			530.000,00	2.110 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
530.000,00			530.000,00	Soma do Programa
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
986.000,00			986.000,00	2.109 GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS
986.000,00			986.000,00	Soma do Programa
1.516.000,00			1.516.000,00	Soma da SubFunção
124 CONTROLE INTERNO				
0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
186.000,00			186.000,00	2.300 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL
186.000,00			186.000,00	Soma do Programa
186.000,00			186.000,00	Soma da SubFunção
7.487.100,00	460.000,00		7.947.100,00	Soma da Função
06 Segurança Pública				
181 POLICIAMENTO				
0023 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA				
65.000,00			65.000,00	2.290 GESTÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA
65.000,00			65.000,00	Soma do Programa
65.000,00			65.000,00	Soma da SubFunção
65.000,00			65.000,00	Soma da Função
12 Educação				
306 ALIMENTACAO E NUTRICAO				
0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
639.000,00			639.000,00	2.385 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
639.000,00			639.000,00	Soma do Programa
639.000,00			639.000,00	Soma da SubFunção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL ORÇAMENTO 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				361 ENSINO FUNDAMENTAL
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
		1.476.000,00	1.476.000,00	1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
14.000,00			14.000,00	2.315 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
4.680.000,00			4.680.000,00	2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
12.055.000,00			12.055.000,00	2.320 GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
490.000,00			490.000,00	2.394 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
129.000,00			129.000,00	2.667 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA DE DEUCAÇÃO
6.000,00			6.000,00	2.807 IMPLEMENTAÇÃO E FORTACELIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES
143.000,00			143.000,00	2.808 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
74.000,00			74.000,00	2.810 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
441.000,00			441.000,00	2.826 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
18.032.000,00		1.476.000,00	19.508.000,00	Soma do Programa
18.032.000,00		1.476.000,00	19.508.000,00	Soma da SubFunção
				365 EDUCACAO INFANTIL
				0012 CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.664.000,00			1.664.000,00	2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
473.000,00			473.000,00	2.802 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.137.000,00			2.137.000,00	Soma do Programa
2.137.000,00			2.137.000,00	Soma da SubFunção
				367 EDUCACAO ESPECIAL
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
28.000,00			28.000,00	2.390 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
28.000,00			28.000,00	Soma do Programa
28.000,00			28.000,00	Soma da SubFunção
20.836.000,00		1.476.000,00	22.312.000,00	Soma da Função
				13 Cultura
				391 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
24.000,00			24.000,00	2.392 PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
24.000,00			24.000,00	Soma do Programa
24.000,00			24.000,00	Soma da SubFunção
				392 DIFUSAO CULTURAL
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
45.000,00			45.000,00	2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA
956.000,00			956.000,00	2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
1.001.000,00			1.001.000,00	Soma do Programa
1.001.000,00			1.001.000,00	Soma da SubFunção
1.025.000,00			1.025.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				451 INFRA_ESTRUTURA URBANA
				0001 PROTEÇÃO SOCIAL
110.000,00			110.000,00	2.448 MELHORIAS HABITACIONAIS
110.000,00			110.000,00	Soma do Programa
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		1.000,00	1.000,00	1.453 ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÃO
		540.000,00	540.000,00	1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
		45.000,00	45.000,00	1.532 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		395.000,00	395.000,00	1.533 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS E INVESTIMENTO TURÍSTICOS
		923.000,00	923.000,00	1.566 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO E URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL ORÇAMENTO 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		121.000,00	121.000,00	1.567 CONST. E AMPL. CASAS POPULARES
209.000,00			209.000,00	2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
12.000,00			12.000,00	2.563 GESTÃO DOS RECURSOS - CIDE
110.000,00			110.000,00	2.805 ABERTURA DE RUAS , AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÕES
331.000,00	2.025.000,00		2.356.000,00	Soma do Programa
441.000,00	2.025.000,00		2.466.000,00	Soma da SubFunção
				452 SERVICOS URBANOS
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		12.000,00	12.000,00	1.452 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS - SEDE
5.446.000,00			5.446.000,00	2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
249.000,00			249.000,00	2.457 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
316.000,00			316.000,00	2.804 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL
6.011.000,00	12.000,00		6.023.000,00	Soma do Programa
6.011.000,00	12.000,00		6.023.000,00	Soma da SubFunção
6.452.000,00	2.037.000,00		8.489.000,00	Soma da Função
				17 Saneamento
				512 SANEAMENTO BASICO URBANO
				0003 ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE
458.000,00			458.000,00	2.561 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
458.000,00			458.000,00	Soma do Programa
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		117.000,00	117.000,00	1.560 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
		117.000,00	117.000,00	Soma do Programa
458.000,00		117.000,00	575.000,00	Soma da SubFunção
				544 RECURSOS HIDRICOS
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
		19.000,00	19.000,00	1.564 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, AGUADAS, BARRAGENS E POÇOS TUBULA
		19.000,00	19.000,00	Soma do Programa
		19.000,00	19.000,00	Soma da SubFunção
458.000,00		136.000,00	594.000,00	Soma da Função
				18 Gestão Ambiental
				541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
				0018 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1.152.000,00			1.152.000,00	2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.152.000,00			1.152.000,00	Soma do Programa
1.152.000,00			1.152.000,00	Soma da SubFunção
1.152.000,00			1.152.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
397.000,00			397.000,00	2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
397.000,00			397.000,00	Soma do Programa
397.000,00			397.000,00	Soma da SubFunção
				541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
				0018 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
11.000,00			11.000,00	2.159 AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO
5.000,00			5.000,00	2.445 DEFESA E PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE
16.000,00			16.000,00	Soma do Programa
16.000,00			16.000,00	Soma da SubFunção
				606 EXTENSAO RURAL
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
		170.000,00	170.000,00	1.563 CONST. E EQUIPAMENTOS P/ MINI E PEQUENO PRODUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		170.000,00	170.000,00	Soma do Programa
		170.000,00	170.000,00	Soma da SubFunção
413.000,00		170.000,00	583.000,00	Soma da Função
				24 Comunicações
				722 TELECOMUNICACOES
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
		2.000,00	2.000,00	1.259 EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE TV
		2.000,00	2.000,00	Soma do Programa
		2.000,00	2.000,00	Soma da SubFunção
		2.000,00	2.000,00	Soma da Função
				25 Energia
				452 SERVICOS URBANOS
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		97.000,00	97.000,00	1.431 IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
		97.000,00	97.000,00	Soma do Programa
		97.000,00	97.000,00	Soma da SubFunção
				752 ENERGIA ELETRICA
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
		9.000,00	9.000,00	1.801 IMPLANTAÇÃO DE ELETRICIDADE RURAL
67.000,00			67.000,00	2.803 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES E ENERGIA ELÉTRICA, URBANA E RURAL
67.000,00	9.000,00		76.000,00	Soma do Programa
67.000,00	9.000,00		76.000,00	Soma da SubFunção
67.000,00	106.000,00		173.000,00	Soma da Função
				26 Transporte
				782 TRANSPORTE RODOVIARIO
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		47.000,00	47.000,00	1.689 CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS
117.000,00			117.000,00	2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
44.000,00			44.000,00	2.698 EXECUÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
161.000,00	47.000,00		208.000,00	Soma do Programa
161.000,00	47.000,00		208.000,00	Soma da SubFunção
161.000,00	47.000,00		208.000,00	Soma da Função
				27 Desporto e Lazer
				812 DESPORTO COMUNITARIO
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
		363.000,00	363.000,00	1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES
		221.000,00	221.000,00	1.352 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E ÁREAS DE ESPORTES
77.000,00			77.000,00	2.363 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
77.000,00	584.000,00		661.000,00	Soma do Programa
77.000,00	584.000,00		661.000,00	Soma da SubFunção
77.000,00	584.000,00		661.000,00	Soma da Função
				28 Encargos especiais
				846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
				8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
2.711.000,00			2.711.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
2.711.000,00			2.711.000,00	Soma do Programa
2.711.000,00			2.711.000,00	Soma da SubFunção
2.711.000,00			2.711.000,00	Soma da Função
				99 Reserva de Contingência
				999 RESERVA DE CONTINGENCIA
				9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
		334.000,00	334.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
		334.000,00	334.000,00	Soma do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		334.000,00	334.000,00	Soma da SubFunção
		334.000,00	334.000,00	Soma da Função
			48.606.000,00	Total da DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
08 Assistência Social				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0001 PROTEÇÃO SOCIAL				
550.000,00			550.000,00	2.648 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
1.619.000,00			1.619.000,00	2.649 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
275.000,00			275.000,00	2.655 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
149.000,00			149.000,00	2.661 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
2.593.000,00			2.593.000,00	Soma do Programa
2.593.000,00			2.593.000,00	Soma da SubFunção
242 ASSITENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
0001 PROTEÇÃO SOCIAL				
224.000,00			224.000,00	2.662 GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO VIVER SEM LIMITES
224.000,00			224.000,00	Soma do Programa
224.000,00			224.000,00	Soma da SubFunção
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
0001 PROTEÇÃO SOCIAL				
101.000,00			101.000,00	2.658 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - PAEFI
70.000,00			70.000,00	2.659 PROGRAMA BPC ESCOLA
171.000,00			171.000,00	Soma do Programa
				0012 CRIANÇA E ADOLESCENTE
305.000,00			305.000,00	2.669 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
112.000,00			112.000,00	2.824 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
417.000,00			417.000,00	Soma do Programa
588.000,00			588.000,00	Soma da SubFunção
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
0001 PROTEÇÃO SOCIAL				
33.000,00			33.000,00	2.652 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
517.000,00			517.000,00	2.654 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
306.000,00			306.000,00	2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
200.000,00			200.000,00	2.702 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)
24.000,00			24.000,00	2.827 GESTÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.080.000,00			1.080.000,00	Soma do Programa
1.080.000,00			1.080.000,00	Soma da SubFunção
4.485.000,00			4.485.000,00	Soma da Função
09 Previdência Social				
271 PREVIDENCIA BASICA				
0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
572.000,00			572.000,00	2.660 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
572.000,00			572.000,00	Soma do Programa
572.000,00			572.000,00	Soma da SubFunção
572.000,00			572.000,00	Soma da Função
10 Saúde				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO				
4.916.000,00			4.916.000,00	2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.916.000,00			4.916.000,00	Soma do Programa
4.916.000,00			4.916.000,00	Soma da SubFunção
301 ATENCAO BASICA				
0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO				
	1.312.000,00		1.312.000,00	1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
	624.000,00		624.000,00	1.531 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1.788.000,00			1.788.000,00	2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
260.000,00			260.000,00	2.542 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2025

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
1.885.000,00			1.885.000,00	2.543 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
322.000,00			322.000,00	2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18.000,00			18.000,00	2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
236.000,00			236.000,00	2.815 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
21.000,00			21.000,00	2.816 GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
1.224.000,00			1.224.000,00	2.817 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
5.754.000,00		1.936.000,00	7.690.000,00	Soma do Programa
5.754.000,00		1.936.000,00	7.690.000,00	Soma da SubFunção
				302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		202.000,00	202.000,00	1.818 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
61.000,00			61.000,00	2.664 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
217.000,00			217.000,00	2.703 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)
4.356.000,00			4.356.000,00	2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.634.000,00		202.000,00	4.836.000,00	Soma do Programa
4.634.000,00		202.000,00	4.836.000,00	Soma da SubFunção
				303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		24.000,00	24.000,00	1.530 MELHORIA HABITACIONAL PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS
421.000,00			421.000,00	2.544 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
21.000,00			21.000,00	2.819 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
15.000,00			15.000,00	2.820 IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA
178.000,00			178.000,00	2.821 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
635.000,00		24.000,00	659.000,00	Soma do Programa
635.000,00		24.000,00	659.000,00	Soma da SubFunção
				304 VIGILANCIA SANITARIA
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
138.000,00			138.000,00	2.540 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
138.000,00			138.000,00	Soma do Programa
138.000,00			138.000,00	Soma da SubFunção
				305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
183.000,00			183.000,00	2.541 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
183.000,00			183.000,00	Soma do Programa
183.000,00			183.000,00	Soma da SubFunção
16.260.000,00		2.162.000,00	18.422.000,00	Soma da Função
			23.479.000,00	Total da DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	1	Poder Legislativo
		Órgão:	1	CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	1	CÂMARA MUNICIPAL
		Unidade:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL
				01 Legislativa
				031 ACAO LEGISLATIVA
				0022 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA
		100.000,00	100.000,00	1.001 AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL
2.249.900,00			2.249.900,00	2.010 GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
2.249.900,00		100.000,00	2.349.900,00	Soma do Programa
2.249.900,00		100.000,00	2.349.900,00	Soma da SubFunção
2.249.900,00		100.000,00	2.349.900,00	Soma da Função
2.249.900,00		100.000,00	2.349.900,00	Total da Secretaria
2.249.900,00		100.000,00	2.349.900,00	Total da Unidade
2.249.900,00		100.000,00	2.349.900,00	Total do Órgão
2.249.900,00		100.000,00	2.349.900,00	Total do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
		Unidade:	10.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
68.000,00			68.000,00	2.700 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
68.000,00			68.000,00	Soma do Programa
68.000,00			68.000,00	Soma da SubFunção
68.000,00			68.000,00	Soma da Função
68.000,00			68.000,00	Total da Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
		Unidade:	10.98	CONSÓRCIOS PÚBLICOS
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
138.000,00			138.000,00	2.668 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS
138.000,00			138.000,00	Soma do Programa
138.000,00			138.000,00	Soma da SubFunção
138.000,00			138.000,00	Soma da Função
138.000,00			138.000,00	Total da Secretaria
206.000,00			206.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
		Unidade:	11.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
				17 Saneamento
				544 RECURSOS HIDRICOS
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
			19.000,00	1.564 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, AGUADAS, BARRAGENS E POÇOS TUBULA
			19.000,00	Soma do Programa
			19.000,00	Soma da SubFunção
			19.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
397.000,00			397.000,00	2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
397.000,00			397.000,00	Soma do Programa
397.000,00			397.000,00	Soma da SubFunção
				541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
				0018 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
11.000,00			11.000,00	2.159 AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO
5.000,00			5.000,00	2.445 DEFESA E PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE
16.000,00			16.000,00	Soma do Programa
16.000,00			16.000,00	Soma da SubFunção
				606 EXTENSAO RURAL
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
			170.000,00	1.563 CONST. E EQUIPAMENTOS P/ MINI E PEQUENO PRODUTOR
			170.000,00	Soma do Programa
			170.000,00	Soma da SubFunção
413.000,00			170.000,00	583.000,00 Soma da Função
				25 Energia
				752 ENERGIA ELETRICA
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
		9.000,00	9.000,00	1.801 IMPLANTAÇÃO DE ELETRICIDADE RURAL
67.000,00			67.000,00	2.803 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES E ENERGIA ELÉTRICA, URBANA E RURAL
67.000,00		9.000,00	76.000,00	Soma do Programa
67.000,00		9.000,00	76.000,00	Soma da SubFunção
67.000,00		9.000,00	76.000,00	Soma da Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
480.000,00		198.000,00	678.000,00	Total da Secretaria
480.000,00		198.000,00	678.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		Unidade:	12.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
				18 Gestão Ambiental
				541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
				0018 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1.152.000,00			1.152.000,00	2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.152.000,00			1.152.000,00	Soma do Programa
1.152.000,00			1.152.000,00	Soma da SubFunção
1.152.000,00			1.152.000,00	Soma da Função
1.152.000,00			1.152.000,00	Total da Secretaria
1.152.000,00			1.152.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	2	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0020 GESTÃO FISCAL
67.000,00			67.000,00	2.801 GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
67.000,00			67.000,00	Soma do Programa
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
678.000,00			678.000,00	2.050 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
36.000,00			36.000,00	2.701 GESTÃO DOS RECURSOS DE CESSÃO ONEROSA
714.000,00			714.000,00	Soma do Programa
781.000,00			781.000,00	Soma da SubFunção
781.000,00			781.000,00	Soma da Função
				06 Segurança Pública
				181 POLICIAMENTO
				0023 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA
65.000,00			65.000,00	2.290 GESTÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA
65.000,00			65.000,00	Soma do Programa
65.000,00			65.000,00	Soma da SubFunção
65.000,00			65.000,00	Soma da Função
				24 Comunicações
				722 TELECOMUNICACOES
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
		2.000,00	2.000,00	1.259 EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE TV
		2.000,00	2.000,00	Soma do Programa
		2.000,00	2.000,00	Soma da SubFunção
		2.000,00	2.000,00	Soma da Função
846.000,00		2.000,00	848.000,00	Total da Secretaria
846.000,00		2.000,00	848.000,00	Total da Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS
		Unidade:	03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0011 PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
228.000,00			228.000,00	2.653 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
228.000,00			228.000,00	Soma do Programa
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
		58.000,00	58.000,00	1.053 EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
		39.000,00	39.000,00	1.054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
		363.000,00	363.000,00	1.311 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.570.100,00			4.570.100,00	2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
4.570.100,00		460.000,00	5.030.100,00	Soma do Programa
4.798.100,00		460.000,00	5.258.100,00	Soma da SubFunção
				123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
				0019 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
530.000,00			530.000,00	2.110 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
530.000,00			530.000,00	Soma do Programa
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
986.000,00			986.000,00	2.109 GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS
986.000,00			986.000,00	Soma do Programa
1.516.000,00			1.516.000,00	Soma da SubFunção
6.314.100,00		460.000,00	6.774.100,00	Soma da Função
				09 Previdência Social
				271 PREVIDENCIA BASICA
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
572.000,00			572.000,00	2.660 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
572.000,00			572.000,00	Soma do Programa
572.000,00			572.000,00	Soma da SubFunção
572.000,00			572.000,00	Soma da Função
				28 Encargos especiais
				846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
				8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
2.544.000,00			2.544.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
2.544.000,00			2.544.000,00	Soma do Programa
2.544.000,00			2.544.000,00	Soma da SubFunção
2.544.000,00			2.544.000,00	Soma da Função
9.430.100,00		460.000,00	9.890.100,00	Total da Secretaria
9.430.100,00		460.000,00	9.890.100,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	6	SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
		Unidade:	06.06	SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
				15 Urbanismo
				451 INFRA_ESTRUTURA URBANA
				0001 PROTEÇÃO SOCIAL
110.000,00			110.000,00	2.448 MELHORIAS HABITACIONAIS
110.000,00			110.000,00	Soma do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		1.000,00	1.000,00	1.453 ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÃO
		540.000,00	540.000,00	1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
		45.000,00	45.000,00	1.532 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		395.000,00	395.000,00	1.533 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS E INVESTIMENTO TURÍSTICOS
		923.000,00	923.000,00	1.566 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO E URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
		121.000,00	121.000,00	1.567 CONST. E AMPL. CASAS POPULARES
209.000,00			209.000,00	2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
12.000,00			12.000,00	2.563 GESTÃO DOS RECURSOS - CIDE
110.000,00			110.000,00	2.805 ABERTURA DE RUAS , AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÕES
331.000,00		2.025.000,00	2.356.000,00	Soma do Programa
441.000,00		2.025.000,00	2.466.000,00	Soma da SubFunção
				452 SERVICOS URBANOS
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		12.000,00	12.000,00	1.452 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS - SEDE
5.446.000,00			5.446.000,00	2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
249.000,00			249.000,00	2.457 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
316.000,00			316.000,00	2.804 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL
6.011.000,00		12.000,00	6.023.000,00	Soma do Programa
6.011.000,00		12.000,00	6.023.000,00	Soma da SubFunção
6.452.000,00		2.037.000,00	8.489.000,00	Soma da Função
				17 Saneamento
				512 SANEAMENTO BASICO URBANO
				0003 ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE
458.000,00			458.000,00	2.561 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
458.000,00			458.000,00	Soma do Programa
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		117.000,00	117.000,00	1.560 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
		117.000,00	117.000,00	Soma do Programa
458.000,00		117.000,00	575.000,00	Soma da SubFunção
458.000,00		117.000,00	575.000,00	Soma da Função
				25 Energia
				452 SERVICOS URBANOS
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		97.000,00	97.000,00	1.431 IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
		97.000,00	97.000,00	Soma do Programa
		97.000,00	97.000,00	Soma da SubFunção
		97.000,00	97.000,00	Soma da Função
				26 Transporte
				782 TRANSPORTE RODOVIARIO
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
117.000,00			117.000,00	2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
117.000,00			117.000,00	Soma do Programa
117.000,00			117.000,00	Soma da SubFunção
117.000,00			117.000,00	Soma da Função
7.027.000,00		2.251.000,00	9.278.000,00	Total da Secretaria
7.027.000,00		2.251.000,00	9.278.000,00	Total da Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	7	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
		Unidade:	07.07	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
				26 Transporte
				782 TRANSPORTE RODOVIARIO
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
				1.689 CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS
				2.698 EXECUÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
		47.000,00	47.000,00	
44.000,00			44.000,00	
44.000,00		47.000,00	91.000,00	Soma do Programa
44.000,00		47.000,00	91.000,00	Soma da SubFunção
44.000,00		47.000,00	91.000,00	Soma da Função
44.000,00		47.000,00	91.000,00	Total da Secretaria
44.000,00		47.000,00	91.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	9	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
		Unidade:	09.09	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
				04 Administração
				124 CONTROLE INTERNO
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
				2.300 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL
186.000,00			186.000,00	
186.000,00			186.000,00	Soma do Programa
186.000,00			186.000,00	Soma da SubFunção
186.000,00			186.000,00	Soma da Função
186.000,00			186.000,00	Total da Secretaria
186.000,00			186.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		Unidade:	99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
				99 Reserva de Contingência
				999 RESERVA DE CONTINGENCIA
				9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
				9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
		334.000,00	334.000,00	
		334.000,00	334.000,00	Soma do Programa
		334.000,00	334.000,00	Soma da SubFunção
		334.000,00	334.000,00	Soma da Função
		334.000,00	334.000,00	Total da Secretaria
		334.000,00	334.000,00	Total da Unidade
19.371.100,00		3.292.000,00	22.663.100,00	Total do Órgão
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
		Secretaria:	4	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
		Unidade:	04.04	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
				12 Educação
				306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
639.000,00			639.000,00	2.385 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
639.000,00			639.000,00	Soma do Programa
639.000,00			639.000,00	Soma da SubFunção
				361 ENSINO FUNDAMENTAL
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
		1.476.000,00	1.476.000,00	1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
14.000,00			14.000,00	2.315 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
4.680.000,00			4.680.000,00	2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
12.055.000,00			12.055.000,00	2.320 GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
490.000,00			490.000,00	2.394 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
129.000,00			129.000,00	2.667 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA DE DEUCAÇÃO
6.000,00			6.000,00	2.807 IMPLEMENTAÇÃO E FORTACELIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES
143.000,00			143.000,00	2.808 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
74.000,00			74.000,00	2.810 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
441.000,00			441.000,00	2.826 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
18.032.000,00		1.476.000,00	19.508.000,00	Soma do Programa
18.032.000,00		1.476.000,00	19.508.000,00	Soma da SubFunção
				365 EDUCACAO INFANTIL
				0012 CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.664.000,00			1.664.000,00	2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
473.000,00			473.000,00	2.802 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.137.000,00			2.137.000,00	Soma do Programa
2.137.000,00			2.137.000,00	Soma da SubFunção
				367 EDUCACAO ESPECIAL
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
28.000,00			28.000,00	2.390 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
28.000,00			28.000,00	Soma do Programa
28.000,00			28.000,00	Soma da SubFunção
20.836.000,00		1.476.000,00	22.312.000,00	Soma da Função
				13 Cultura
				391 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
24.000,00			24.000,00	2.392 PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
24.000,00			24.000,00	Soma do Programa
24.000,00			24.000,00	Soma da SubFunção
				392 DIFUSAO CULTURAL
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
45.000,00			45.000,00	2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA
956.000,00			956.000,00	2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
1.001.000,00			1.001.000,00	Soma do Programa
1.001.000,00			1.001.000,00	Soma da SubFunção
1.025.000,00			1.025.000,00	Soma da Função
				27 Desporto e Lazer
				812 DESPORTO COMUNITARIO
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
		363.000,00	363.000,00	1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES
		221.000,00	221.000,00	1.352 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E ÁREAS DE ESPORTES
77.000,00			77.000,00	2.363 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
77.000,00		584.000,00	661.000,00	Soma do Programa
77.000,00		584.000,00	661.000,00	Soma da SubFunção
77.000,00		584.000,00	661.000,00	Soma da Função
				28 Encargos especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
				8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
12.000,00			12.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
12.000,00			12.000,00	Soma do Programa
12.000,00			12.000,00	Soma da SubFunção
12.000,00			12.000,00	Soma da Função
21.950.000,00		2.060.000,00	24.010.000,00	Total da Secretaria
21.950.000,00		2.060.000,00	24.010.000,00	Total da Unidade
21.950.000,00		2.060.000,00	24.010.000,00	Total do Órgão
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
		Secretaria:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		Unidade:	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
				10 Saúde
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
4.916.000,00			4.916.000,00	2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.916.000,00			4.916.000,00	Soma do Programa
4.916.000,00			4.916.000,00	Soma da SubFunção
				301 ATENCAO BASICA
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		1.312.000,00	1.312.000,00	1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
		624.000,00	624.000,00	1.531 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1.788.000,00			1.788.000,00	2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
260.000,00			260.000,00	2.542 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
1.885.000,00			1.885.000,00	2.543 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
322.000,00			322.000,00	2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18.000,00			18.000,00	2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
236.000,00			236.000,00	2.815 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
21.000,00			21.000,00	2.816 GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
1.224.000,00			1.224.000,00	2.817 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
5.754.000,00		1.936.000,00	7.690.000,00	Soma do Programa
5.754.000,00		1.936.000,00	7.690.000,00	Soma da SubFunção
				302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		202.000,00	202.000,00	1.818 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
61.000,00			61.000,00	2.664 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
217.000,00			217.000,00	2.703 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)
4.356.000,00			4.356.000,00	2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.634.000,00		202.000,00	4.836.000,00	Soma do Programa
4.634.000,00		202.000,00	4.836.000,00	Soma da SubFunção
				303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		24.000,00	24.000,00	1.530 MELHORIA HABITACIONAL PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS
421.000,00			421.000,00	2.544 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
21.000,00			21.000,00	2.819 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
15.000,00			15.000,00	2.820 IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA
178.000,00			178.000,00	2.821 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
635.000,00		24.000,00	659.000,00	Soma do Programa
635.000,00		24.000,00	659.000,00	Soma da SubFunção
				304 VIGILANCIA SANITARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
138.000,00			138.000,00	2.540 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
138.000,00			138.000,00	Soma do Programa
138.000,00			138.000,00	Soma da SubFunção
				305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
183.000,00			183.000,00	2.541 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
183.000,00			183.000,00	Soma do Programa
183.000,00			183.000,00	Soma da SubFunção
16.260.000,00		2.162.000,00	18.422.000,00	Soma da Função
				28 Encargos especiais
				846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
				8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
155.000,00			155.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
155.000,00			155.000,00	Soma do Programa
155.000,00			155.000,00	Soma da SubFunção
155.000,00			155.000,00	Soma da Função
16.415.000,00		2.162.000,00	18.577.000,00	Total da Secretaria
16.415.000,00		2.162.000,00	18.577.000,00	Total da Unidade
16.415.000,00		2.162.000,00	18.577.000,00	Total do Órgão
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
		Secretaria:	8	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
		Unidade:	08.08	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
				08 Assistência Social
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0001 PROTEÇÃO SOCIAL
550.000,00			550.000,00	2.648 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
1.619.000,00			1.619.000,00	2.649 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
275.000,00			275.000,00	2.655 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
149.000,00			149.000,00	2.661 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
2.593.000,00			2.593.000,00	Soma do Programa
2.593.000,00			2.593.000,00	Soma da SubFunção
				242 ASSITENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
				0001 PROTEÇÃO SOCIAL
224.000,00			224.000,00	2.662 GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO VIVER SEM LIMITES
224.000,00			224.000,00	Soma do Programa
224.000,00			224.000,00	Soma da SubFunção
				243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
				0001 PROTEÇÃO SOCIAL
101.000,00			101.000,00	2.658 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - PAEFI
70.000,00			70.000,00	2.659 PROGRAMA BPC ESCOLA
171.000,00			171.000,00	Soma do Programa
				0012 CRIANÇA E ADOLESCENTE
305.000,00			305.000,00	2.669 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
112.000,00			112.000,00	2.824 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
417.000,00			417.000,00	Soma do Programa
588.000,00			588.000,00	Soma da SubFunção
				244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
				0001 PROTEÇÃO SOCIAL
33.000,00			33.000,00	2.652 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
517.000,00			517.000,00	2.654 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
306.000,00			306.000,00	2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
200.000,00			200.000,00	2.702 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)
24.000,00			24.000,00	2.827 GESTÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.080.000,00			1.080.000,00	Soma do Programa
1.080.000,00			1.080.000,00	Soma da SubFunção
4.485.000,00			4.485.000,00	Soma da Função
4.485.000,00			4.485.000,00	Total da Secretaria
4.485.000,00			4.485.000,00	Total da Unidade
4.485.000,00			4.485.000,00	Total do Órgão
62.221.100,00		7.514.000,00	69.735.100,00	Total do Poder
			72.085.000,00	Total da DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
01 Legislativa				
031 ACAO LEGISLATIVA				
0022 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA				
		100.000,00	100.000,00	1.001 AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL
2.249.900,00			2.249.900,00	2.010 GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
2.249.900,00	100.000,00		2.349.900,00	Soma do Programa
2.249.900,00	100.000,00		2.349.900,00	Soma da SubFunção
2.249.900,00	100.000,00		2.349.900,00	Soma da Função
04 Administração				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0011 PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				
228.000,00			228.000,00	2.653 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
228.000,00			228.000,00	Soma do Programa
				0020 GESTÃO FISCAL
67.000,00			67.000,00	2.801 GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
67.000,00			67.000,00	Soma do Programa
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
		58.000,00	58.000,00	1.053 EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
		39.000,00	39.000,00	1.054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
		363.000,00	363.000,00	1.311 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
678.000,00			678.000,00	2.050 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
4.570.100,00			4.570.100,00	2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
138.000,00			138.000,00	2.668 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS
68.000,00			68.000,00	2.700 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
36.000,00			36.000,00	2.701 GESTÃO DOS RECURSOS DE CESSÃO ONEROSA
5.490.100,00	460.000,00		5.950.100,00	Soma do Programa
5.785.100,00	460.000,00		6.245.100,00	Soma da SubFunção
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
0019 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
530.000,00			530.000,00	2.110 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
530.000,00			530.000,00	Soma do Programa
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
986.000,00			986.000,00	2.109 GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS
986.000,00			986.000,00	Soma do Programa
1.516.000,00			1.516.000,00	Soma da SubFunção
124 CONTROLE INTERNO				
0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
186.000,00			186.000,00	2.300 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL
186.000,00			186.000,00	Soma do Programa
186.000,00			186.000,00	Soma da SubFunção
7.487.100,00	460.000,00		7.947.100,00	Soma da Função
06 Segurança Pública				
181 POLICIAMENTO				
0023 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA				
65.000,00			65.000,00	2.290 GESTÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA
65.000,00			65.000,00	Soma do Programa
65.000,00			65.000,00	Soma da SubFunção
65.000,00			65.000,00	Soma da Função
08 Assistência Social				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0001 PROTEÇÃO SOCIAL				
550.000,00			550.000,00	2.648 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
1.619.000,00			1.619.000,00	2.649 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
275.000,00			275.000,00	2.655 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
149.000,00			149.000,00	2.661 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
2.593.000,00			2.593.000,00	Soma do Programa
2.593.000,00			2.593.000,00	Soma da SubFunção
				242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
				0001 PROTEÇÃO SOCIAL
224.000,00			224.000,00	2.662 GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO VIVER SEM LIMITES
224.000,00			224.000,00	Soma do Programa
224.000,00			224.000,00	Soma da SubFunção
				243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
				0001 PROTEÇÃO SOCIAL
101.000,00			101.000,00	2.658 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - PAEFI
70.000,00			70.000,00	2.659 PROGRAMA BPC ESCOLA
171.000,00			171.000,00	Soma do Programa
				0012 CRIANÇA E ADOLESCENTE
305.000,00			305.000,00	2.669 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
112.000,00			112.000,00	2.824 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
417.000,00			417.000,00	Soma do Programa
588.000,00			588.000,00	Soma da SubFunção
				244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
				0001 PROTEÇÃO SOCIAL
33.000,00			33.000,00	2.652 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
517.000,00			517.000,00	2.654 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
306.000,00			306.000,00	2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
200.000,00			200.000,00	2.702 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)
24.000,00			24.000,00	2.827 GESTÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.080.000,00			1.080.000,00	Soma do Programa
1.080.000,00			1.080.000,00	Soma da SubFunção
4.485.000,00			4.485.000,00	Soma da Função
				09 Previdência Social
				271 PREVIDENCIA BASICA
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
572.000,00			572.000,00	2.660 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
572.000,00			572.000,00	Soma do Programa
572.000,00			572.000,00	Soma da SubFunção
572.000,00			572.000,00	Soma da Função
				10 Saúde
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
4.916.000,00			4.916.000,00	2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.916.000,00			4.916.000,00	Soma do Programa
4.916.000,00			4.916.000,00	Soma da SubFunção
				301 ATENCAO BASICA
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
	1.312.000,00		1.312.000,00	1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
	624.000,00		624.000,00	1.531 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1.788.000,00			1.788.000,00	2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
260.000,00			260.000,00	2.542 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
1.885.000,00			1.885.000,00	2.543 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
322.000,00			322.000,00	2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18.000,00			18.000,00	2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
236.000,00			236.000,00	2.815 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
21.000,00			21.000,00	2.816 GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
1.224.000,00			1.224.000,00	2.817 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
5.754.000,00		1.936.000,00	7.690.000,00	Soma do Programa
5.754.000,00		1.936.000,00	7.690.000,00	Soma da SubFunção
				302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		202.000,00	202.000,00	1.818 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
61.000,00			61.000,00	2.664 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
217.000,00			217.000,00	2.703 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)
4.356.000,00			4.356.000,00	2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.634.000,00		202.000,00	4.836.000,00	Soma do Programa
4.634.000,00		202.000,00	4.836.000,00	Soma da SubFunção
				303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
		24.000,00	24.000,00	1.530 MELHORIA HABITACIONAL PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS
421.000,00			421.000,00	2.544 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
21.000,00			21.000,00	2.819 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
15.000,00			15.000,00	2.820 IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA
178.000,00			178.000,00	2.821 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
635.000,00		24.000,00	659.000,00	Soma do Programa
635.000,00		24.000,00	659.000,00	Soma da SubFunção
				304 VIGILANCIA SANITARIA
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
138.000,00			138.000,00	2.540 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
138.000,00			138.000,00	Soma do Programa
138.000,00			138.000,00	Soma da SubFunção
				305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
				0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
183.000,00			183.000,00	2.541 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
183.000,00			183.000,00	Soma do Programa
183.000,00			183.000,00	Soma da SubFunção
16.260.000,00		2.162.000,00	18.422.000,00	Soma da Função
				12 Educação
				306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
639.000,00			639.000,00	2.385 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
639.000,00			639.000,00	Soma do Programa
639.000,00			639.000,00	Soma da SubFunção
				361 ENSINO FUNDAMENTAL
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
		1.476.000,00	1.476.000,00	1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
14.000,00			14.000,00	2.315 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
4.680.000,00			4.680.000,00	2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
12.055.000,00			12.055.000,00	2.320 GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
490.000,00			490.000,00	2.394 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
129.000,00			129.000,00	2.667 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA DE DEUCAÇÃO
6.000,00			6.000,00	2.807 IMPLEMENTAÇÃO E FORTACELIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES
143.000,00			143.000,00	2.808 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
74.000,00			74.000,00	2.810 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
441.000,00			441.000,00	2.826 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
18.032.000,00		1.476.000,00	19.508.000,00	Soma do Programa
18.032.000,00		1.476.000,00	19.508.000,00	Soma da SubFunção
				365 EDUCACAO INFANTIL
				0012 CRIANÇA E ADOLESCENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
1.664.000,00			1.664.000,00	2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
473.000,00			473.000,00	2.802 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.137.000,00			2.137.000,00	Soma do Programa
2.137.000,00			2.137.000,00	Soma da SubFunção
				367 EDUCACAO ESPECIAL
				0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
28.000,00			28.000,00	2.390 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
28.000,00			28.000,00	Soma do Programa
28.000,00			28.000,00	Soma da SubFunção
20.836.000,00		1.476.000,00	22.312.000,00	Soma da Função
				13 Cultura
				391 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
24.000,00			24.000,00	2.392 PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
24.000,00			24.000,00	Soma do Programa
24.000,00			24.000,00	Soma da SubFunção
				392 DIFUSAO CULTURAL
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
45.000,00			45.000,00	2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA
956.000,00			956.000,00	2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
1.001.000,00			1.001.000,00	Soma do Programa
1.001.000,00			1.001.000,00	Soma da SubFunção
1.025.000,00			1.025.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				451 INFRA_ESTRUTURA URBANA
				0001 PROTEÇÃO SOCIAL
110.000,00			110.000,00	2.448 MELHORIAS HABITACIONAIS
110.000,00			110.000,00	Soma do Programa
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		1.000,00	1.000,00	1.453 ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÃO
		540.000,00	540.000,00	1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
		45.000,00	45.000,00	1.532 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		395.000,00	395.000,00	1.533 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS E INVESTIMENTO TURÍSTICOS
		923.000,00	923.000,00	1.566 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO E URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
		121.000,00	121.000,00	1.567 CONST. E AMPL. CASAS POPULARES
209.000,00			209.000,00	2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
12.000,00			12.000,00	2.563 GESTÃO DOS RECURSOS - CIDE
110.000,00			110.000,00	2.805 ABERTURA DE RUAS , AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÕES
331.000,00		2.025.000,00	2.356.000,00	Soma do Programa
441.000,00		2.025.000,00	2.466.000,00	Soma da SubFunção
				452 SERVICOS URBANOS
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		12.000,00	12.000,00	1.452 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS - SEDE
5.446.000,00			5.446.000,00	2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
249.000,00			249.000,00	2.457 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
316.000,00			316.000,00	2.804 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL
6.011.000,00		12.000,00	6.023.000,00	Soma do Programa
6.011.000,00		12.000,00	6.023.000,00	Soma da SubFunção
6.452.000,00		2.037.000,00	8.489.000,00	Soma da Função
				17 Saneamento
				512 SANEAMENTO BASICO URBANO
				0003 ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
458.000,00			458.000,00	2.561 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
458.000,00			458.000,00	Soma do Programa
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		117.000,00	117.000,00	1.560 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
		117.000,00	117.000,00	Soma do Programa
458.000,00		117.000,00	575.000,00	Soma da SubFunção
				544 RECURSOS HIDRICOS
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
		19.000,00	19.000,00	1.564 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, AGUADAS, BARRAGENS E POÇOS TUBULA
		19.000,00	19.000,00	Soma do Programa
		19.000,00	19.000,00	Soma da SubFunção
458.000,00		136.000,00	594.000,00	Soma da Função
				18 Gestão Ambiental
				541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
				0018 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1.152.000,00			1.152.000,00	2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.152.000,00			1.152.000,00	Soma do Programa
1.152.000,00			1.152.000,00	Soma da SubFunção
1.152.000,00			1.152.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
397.000,00			397.000,00	2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
397.000,00			397.000,00	Soma do Programa
397.000,00			397.000,00	Soma da SubFunção
				541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
				0018 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
11.000,00			11.000,00	2.159 AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO
5.000,00			5.000,00	2.445 DEFESA E PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE
16.000,00			16.000,00	Soma do Programa
16.000,00			16.000,00	Soma da SubFunção
				606 EXTENSAO RURAL
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
		170.000,00	170.000,00	1.563 CONST. E EQUIPAMENTOS P/ MINI E PEQUENO PRODUTOR
		170.000,00	170.000,00	Soma do Programa
		170.000,00	170.000,00	Soma da SubFunção
413.000,00		170.000,00	583.000,00	Soma da Função
				24 Comunicações
				722 TELECOMUNICACOES
				0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
		2.000,00	2.000,00	1.259 EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE TV
		2.000,00	2.000,00	Soma do Programa
		2.000,00	2.000,00	Soma da SubFunção
		2.000,00	2.000,00	Soma da Função
				25 Energia
				452 SERVICOS URBANOS
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		97.000,00	97.000,00	1.431 IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
		97.000,00	97.000,00	Soma do Programa
		97.000,00	97.000,00	Soma da SubFunção
				752 ENERGIA ELETRICA
				0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		9.000,00	9.000,00	1.801 IMPLANTAÇÃO DE ELETRICIDADE RURAL
67.000,00			67.000,00	2.803 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES E ENERGIA ELÉTRICA, URBANA E RURAL
67.000,00	9.000,00		76.000,00	Soma do Programa
67.000,00	9.000,00		76.000,00	Soma da SubFunção
67.000,00		106.000,00	173.000,00	Soma da Função
				26 Transporte
				782 TRANSPORTE RODOVIARIO
				0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
		47.000,00	47.000,00	1.689 CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS
117.000,00			117.000,00	2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
44.000,00			44.000,00	2.698 EXECUÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
161.000,00	47.000,00		208.000,00	Soma do Programa
161.000,00	47.000,00		208.000,00	Soma da SubFunção
161.000,00		47.000,00	208.000,00	Soma da Função
				27 Desporto e Lazer
				812 DESPORTO COMUNITARIO
				0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
		363.000,00	363.000,00	1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES
		221.000,00	221.000,00	1.352 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E ÁREAS DE ESPORTES
77.000,00			77.000,00	2.363 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
77.000,00	584.000,00		661.000,00	Soma do Programa
77.000,00	584.000,00		661.000,00	Soma da SubFunção
77.000,00		584.000,00	661.000,00	Soma da Função
				28 Encargos especiais
				846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
				8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
2.711.000,00			2.711.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
2.711.000,00			2.711.000,00	Soma do Programa
2.711.000,00			2.711.000,00	Soma da SubFunção
2.711.000,00			2.711.000,00	Soma da Função
				99 Reserva de Contingência
				999 RESERVA DE CONTINGENCIA
				9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
		334.000,00	334.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
	334.000,00		334.000,00	Soma do Programa
	334.000,00		334.000,00	Soma da SubFunção
		334.000,00	334.000,00	Soma da Função
			72.085.000,00	Total da DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
01 Legislativa			
031 ACAA LEGISLATIVA			
0022 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA			
100.000,00		100.000,00	1.001 AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL
2.249.900,00		2.249.900,00	2.010 GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
2.349.900,00		2.349.900,00	Soma do Programa
2.349.900,00		2.349.900,00	Soma da SubFunção
2.349.900,00		2.349.900,00	Soma da Função
04 Administração			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0011 PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
228.000,00		228.000,00	2.653 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
228.000,00		228.000,00	Soma do Programa
0020 GESTÃO FISCAL			
67.000,00		67.000,00	2.801 GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
67.000,00		67.000,00	Soma do Programa
0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
58.000,00		58.000,00	1.053 EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
24.000,00	15.000,00	39.000,00	1.054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
106.000,00	257.000,00	363.000,00	1.311 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
678.000,00		678.000,00	2.050 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
4.570.100,00		4.570.100,00	2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
138.000,00		138.000,00	2.668 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS
68.000,00		68.000,00	2.700 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	36.000,00	36.000,00	2.701 GESTÃO DOS RECURSOS DE CESSÃO ONEROSA
5.642.100,00	308.000,00	5.950.100,00	Soma do Programa
5.937.100,00	308.000,00	6.245.100,00	Soma da SubFunção
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
0019 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
530.000,00		530.000,00	2.110 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO
530.000,00		530.000,00	Soma do Programa
0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
986.000,00		986.000,00	2.109 GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS
986.000,00		986.000,00	Soma do Programa
1.516.000,00		1.516.000,00	Soma da SubFunção
124 CONTROLE INTERNO			
0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
186.000,00		186.000,00	2.300 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL
186.000,00		186.000,00	Soma do Programa
186.000,00		186.000,00	Soma da SubFunção
7.639.100,00	308.000,00	7.947.100,00	Soma da Função
06 Segurança Pública			
181 POLICIAMENTO			
0023 CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA			
65.000,00		65.000,00	2.290 GESTÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA
65.000,00		65.000,00	Soma do Programa
65.000,00		65.000,00	Soma da SubFunção
65.000,00		65.000,00	Soma da Função
08 Assistência Social			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0001 PROTEÇÃO SOCIAL			
506.000,00	44.000,00	550.000,00	2.648 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
1.603.000,00	16.000,00	1.619.000,00	2.649 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
	275.000,00	275.000,00	2.655 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
	149.000,00	149.000,00	2.661 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
2.109.000,00	484.000,00	2.593.000,00	Soma do Programa
2.109.000,00	484.000,00	2.593.000,00	Soma da SubFunção
			242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
			0001 PROTEÇÃO SOCIAL
198.000,00	26.000,00	224.000,00	2.662 GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO VIVER SEM LIMITES
198.000,00	26.000,00	224.000,00	Soma do Programa
198.000,00	26.000,00	224.000,00	Soma da SubFunção
			243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
			0001 PROTEÇÃO SOCIAL
	101.000,00	101.000,00	2.658 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - PAEFI
36.000,00	34.000,00	70.000,00	2.659 PROGRAMA BPC ESCOLA
36.000,00	135.000,00	171.000,00	Soma do Programa
			0012 CRIANÇA E ADOLESCENTE
41.000,00	264.000,00	305.000,00	2.669 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
54.000,00	58.000,00	112.000,00	2.824 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
95.000,00	322.000,00	417.000,00	Soma do Programa
131.000,00	457.000,00	588.000,00	Soma da SubFunção
			244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
			0001 PROTEÇÃO SOCIAL
	33.000,00	33.000,00	2.652 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
	517.000,00	517.000,00	2.654 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	306.000,00	306.000,00	2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS
29.000,00	171.000,00	200.000,00	2.702 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)
	24.000,00	24.000,00	2.827 GESTÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
29.000,00	1.051.000,00	1.080.000,00	Soma do Programa
29.000,00	1.051.000,00	1.080.000,00	Soma da SubFunção
2.467.000,00	2.018.000,00	4.485.000,00	Soma da Função
			09 Previdência Social
			271 PREVIDENCIA BASICA
			0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
572.000,00		572.000,00	2.660 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
572.000,00		572.000,00	Soma do Programa
572.000,00		572.000,00	Soma da SubFunção
572.000,00		572.000,00	Soma da Função
			10 Saúde
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
4.916.000,00		4.916.000,00	2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.916.000,00		4.916.000,00	Soma do Programa
4.916.000,00		4.916.000,00	Soma da SubFunção
			301 ATENCAO BASICA
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
102.000,00	1.210.000,00	1.312.000,00	1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
503.000,00	121.000,00	624.000,00	1.531 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
	1.788.000,00	1.788.000,00	2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
	260.000,00	260.000,00	2.542 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
	1.885.000,00	1.885.000,00	2.543 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
253.000,00	69.000,00	322.000,00	2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	18.000,00	18.000,00	2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
	236.000,00	236.000,00	2.815 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
	21.000,00	21.000,00	2.816 GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
	1.224.000,00	1.224.000,00	2.817 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
858.000,00	6.832.000,00	7.690.000,00	Soma do Programa
858.000,00	6.832.000,00	7.690.000,00	Soma da SubFunção
			302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
200.000,00	2.000,00	202.000,00	1.818 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
61.000,00		61.000,00	2.664 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
	217.000,00	217.000,00	2.703 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)
3.024.000,00	1.332.000,00	4.356.000,00	2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.285.000,00	1.551.000,00	4.836.000,00	Soma do Programa
3.285.000,00	1.551.000,00	4.836.000,00	Soma da SubFunção
			303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
6.000,00	18.000,00	24.000,00	1.530 MELHORIA HABITACIONAL PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS
222.000,00	199.000,00	421.000,00	2.544 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	21.000,00	21.000,00	2.819 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
	15.000,00	15.000,00	2.820 IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA
100.000,00	78.000,00	178.000,00	2.821 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
328.000,00	331.000,00	659.000,00	Soma do Programa
328.000,00	331.000,00	659.000,00	Soma da SubFunção
			304 VIGILANCIA SANITARIA
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
	138.000,00	138.000,00	2.540 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	138.000,00	138.000,00	Soma do Programa
	138.000,00	138.000,00	Soma da SubFunção
			305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
			0008 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
	183.000,00	183.000,00	2.541 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	183.000,00	183.000,00	Soma do Programa
	183.000,00	183.000,00	Soma da SubFunção
9.387.000,00	9.035.000,00	18.422.000,00	Soma da Função
			12 Educação
			306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
			0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
639.000,00		639.000,00	2.385 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
639.000,00		639.000,00	Soma do Programa
639.000,00		639.000,00	Soma da SubFunção
			361 ENSINO FUNDAMENTAL
			0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
	1.476.000,00	1.476.000,00	1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
14.000,00		14.000,00	2.315 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
4.680.000,00		4.680.000,00	2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
12.055.000,00		12.055.000,00	2.320 GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
490.000,00		490.000,00	2.394 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
129.000,00		129.000,00	2.667 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA DE DEUCAÇÃO
6.000,00		6.000,00	2.807 IMPLEMENTAÇÃO E FORTACELIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES
143.000,00		143.000,00	2.808 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26.000,00	48.000,00	74.000,00	2.810 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
	441.000,00	441.000,00	2.826 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
17.543.000,00	1.965.000,00	19.508.000,00	Soma do Programa
17.543.000,00	1.965.000,00	19.508.000,00	Soma da SubFunção
			365 EDUCACAO INFANTIL
			0012 CRIANÇA E ADOLESCENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
1.664.000,00		1.664.000,00	2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
473.000,00		473.000,00	2.802 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.137.000,00		2.137.000,00	Soma do Programa
2.137.000,00		2.137.000,00	Soma da SubFunção
			367 EDUCACAO ESPECIAL
			0009 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
28.000,00		28.000,00	2.390 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
28.000,00		28.000,00	Soma do Programa
28.000,00		28.000,00	Soma da SubFunção
20.347.000,00	1.965.000,00	22.312.000,00	Soma da Função
			13 Cultura
			391 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
			0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
24.000,00		24.000,00	2.392 PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
24.000,00		24.000,00	Soma do Programa
24.000,00		24.000,00	Soma da SubFunção
			392 DIFUSAO CULTURAL
			0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
45.000,00		45.000,00	2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA
954.000,00	2.000,00	956.000,00	2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
999.000,00	2.000,00	1.001.000,00	Soma do Programa
999.000,00	2.000,00	1.001.000,00	Soma da SubFunção
1.023.000,00	2.000,00	1.025.000,00	Soma da Função
			15 Urbanismo
			451 INFRA_ESTRUTURA URBANA
			0001 PROTEÇÃO SOCIAL
110.000,00		110.000,00	2.448 MELHORIAS HABITACIONAIS
110.000,00		110.000,00	Soma do Programa
			0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
1.000,00		1.000,00	1.453 ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÃO
40.000,00	500.000,00	540.000,00	1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
40.000,00	5.000,00	45.000,00	1.532 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
116.000,00	279.000,00	395.000,00	1.533 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS E INVESTIMENTO TURÍSTICOS
123.000,00	800.000,00	923.000,00	1.566 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO E URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
8.000,00	113.000,00	121.000,00	1.567 CONST. E AMPL. CASAS POPULARES
	209.000,00	209.000,00	2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
	12.000,00	12.000,00	2.563 GESTÃO DOS RECURSOS - CIDE
110.000,00		110.000,00	2.805 ABERTURA DE RUAS , AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÕES
438.000,00	1.918.000,00	2.356.000,00	Soma do Programa
548.000,00	1.918.000,00	2.466.000,00	Soma da SubFunção
			452 SERVICOS URBANOS
			0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
12.000,00		12.000,00	1.452 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS - SEDE
3.898.000,00	1.548.000,00	5.446.000,00	2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
249.000,00		249.000,00	2.457 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
316.000,00		316.000,00	2.804 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL
4.475.000,00	1.548.000,00	6.023.000,00	Soma do Programa
4.475.000,00	1.548.000,00	6.023.000,00	Soma da SubFunção
5.023.000,00	3.466.000,00	8.489.000,00	Soma da Função
			17 Saneamento
			512 SANEAMENTO BASICO URBANO
			0003 ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
458.000,00		458.000,00	2.561 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
458.000,00		458.000,00	Soma do Programa
			0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
117.000,00		117.000,00	1.560 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
117.000,00		117.000,00	Soma do Programa
575.000,00		575.000,00	Soma da SubFunção
			544 RECURSOS HIDRICOS
			0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
19.000,00		19.000,00	1.564 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, AGUADAS, BARRAGENS E POÇOS TUBULA
19.000,00		19.000,00	Soma do Programa
19.000,00		19.000,00	Soma da SubFunção
594.000,00		594.000,00	Soma da Função
			18 Gestão Ambiental
			541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
			0018 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1.152.000,00		1.152.000,00	2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.152.000,00		1.152.000,00	Soma do Programa
1.152.000,00		1.152.000,00	Soma da SubFunção
1.152.000,00		1.152.000,00	Soma da Função
			20 Agricultura
			122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
			0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
397.000,00		397.000,00	2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
397.000,00		397.000,00	Soma do Programa
397.000,00		397.000,00	Soma da SubFunção
			541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
			0018 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
11.000,00		11.000,00	2.159 AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO
5.000,00		5.000,00	2.445 DEFESA E PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE
16.000,00		16.000,00	Soma do Programa
16.000,00		16.000,00	Soma da SubFunção
			606 EXTENSAO RURAL
			0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL
70.000,00	100.000,00	170.000,00	1.563 CONST. E EQUIPAMENTOS P/ MINI E PEQUENO PRODUTOR
70.000,00	100.000,00	170.000,00	Soma do Programa
70.000,00	100.000,00	170.000,00	Soma da SubFunção
483.000,00	100.000,00	583.000,00	Soma da Função
			24 Comunicações
			722 TELECOMUNICACOES
			0021 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
2.000,00		2.000,00	1.259 EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE TV
2.000,00		2.000,00	Soma do Programa
2.000,00		2.000,00	Soma da SubFunção
2.000,00		2.000,00	Soma da Função
			25 Energia
			452 SERVICOS URBANOS
			0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA
	97.000,00	97.000,00	1.431 IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
97.000,00		97.000,00	Soma do Programa
97.000,00		97.000,00	Soma da SubFunção
			752 ENERGIA ELETRICA
			0017 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
3.000,00	6.000,00	9.000,00	1.801 IMPLANTAÇÃO DE ELETRICIDADE RURAL
64.000,00	3.000,00	67.000,00	2.803 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES E ENERGIA ELÉTRICA, URBANA E RURAL
67.000,00	9.000,00	76.000,00	Soma do Programa
67.000,00	9.000,00	76.000,00	Soma da SubFunção
67.000,00	106.000,00	173.000,00	Soma da Função
26 Transporte			
782 TRANSPORTE RODOVIARIO			
0015 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA			
44.000,00	3.000,00	47.000,00	1.689 CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS
117.000,00		117.000,00	2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
44.000,00		44.000,00	2.698 EXECUÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
205.000,00	3.000,00	208.000,00	Soma do Programa
205.000,00	3.000,00	208.000,00	Soma da SubFunção
205.000,00	3.000,00	208.000,00	Soma da Função
27 Desporto e Lazer			
812 DESPORTO COMUNITARIO			
0010 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER			
	363.000,00	363.000,00	1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES
	221.000,00	221.000,00	1.352 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E ÁREAS DE ESPORTES
77.000,00		77.000,00	2.363 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
77.000,00	584.000,00	661.000,00	Soma do Programa
77.000,00	584.000,00	661.000,00	Soma da SubFunção
77.000,00	584.000,00	661.000,00	Soma da Função
28 Encargos especiais			
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
2.696.000,00	15.000,00	2.711.000,00	8.888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
2.696.000,00	15.000,00	2.711.000,00	Soma do Programa
2.696.000,00	15.000,00	2.711.000,00	Soma da SubFunção
2.696.000,00	15.000,00	2.711.000,00	Soma da Função
99 Reserva de Contingência			
999 RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
334.000,00		334.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
334.000,00		334.000,00	Soma do Programa
334.000,00		334.000,00	Soma da SubFunção
334.000,00		334.000,00	Soma da Função
54.483.000,00	17.602.000,00	72.085.000,00	Total da DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA
Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01	02	03	04	05	06	07	08
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
1 - CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	2.349.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,00	0,00	0,00	7.947.100,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.485.000,00
Total	2.349.900,00	0,00	0,00	7.947.100,00	0,00	65.000,00	0,00	4.485.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	09	10	11	12	13	14	15	16
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
1 - CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	572.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.489.000,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARA	0,00	0,00	0,00	22.312.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,00	18.422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	572.000,00	18.422.000,00	0,00	22.312.000,00	1.025.000,00	0,00	8.489.000,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	17	18	19	20	21	22	23	24
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
1 - CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	594.000,00	1.152.000,00	0,00	583.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	594.000,00	1.152.000,00	0,00	583.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA
Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2025
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função						Total
	25	26	27	28	77	99	
	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos especiais	reserva Orçamentária do PPDS	Reserva de Contingência	
1 - CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.349.900,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	173.000,00	208.000,00	0,00	2.544.000,00	0,00	334.000,00	22.663.100,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARA	0,00	0,00	661.000,00	12.000,00	0,00	0,00	24.010.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	18.577.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.485.000,00
Total	173.000,00	208.000,00	661.000,00	2.711.000,00	0,00	334.000,00	72.085.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2025

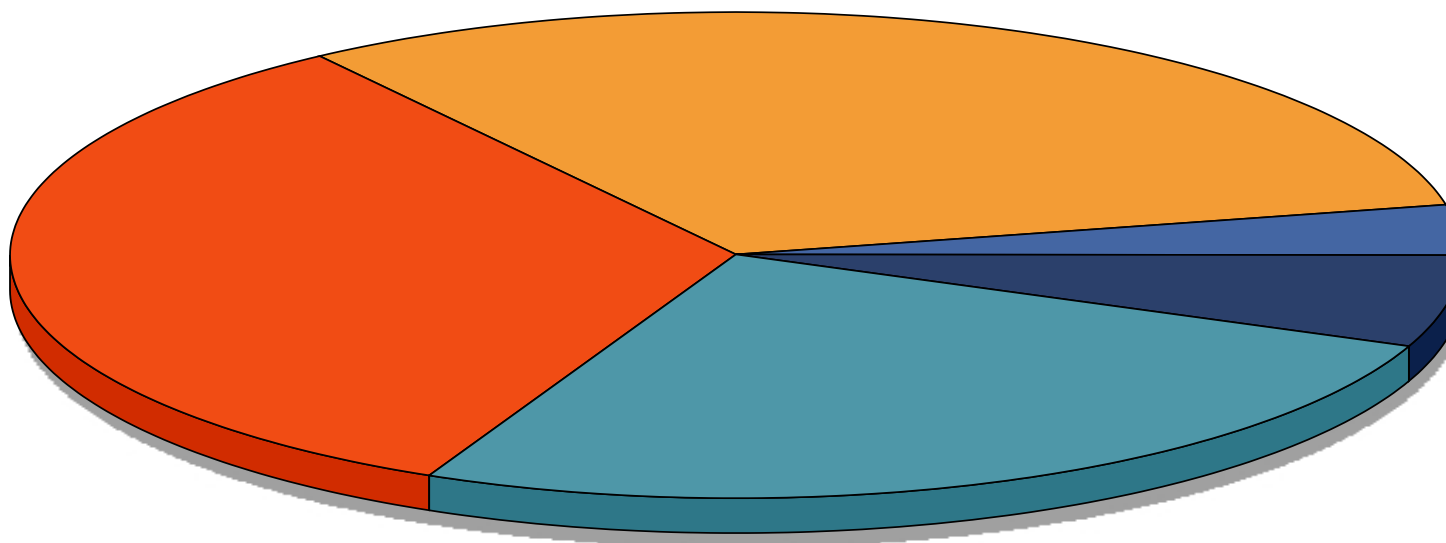
Código	Descrição	Valor R\$
1	CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	2.349.900,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	22.663.100,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	24.010.000,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS	18.577.000,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS	4.485.000,00
Quant. Registros: 5		Total 72.085.000,00

:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO**ORÇAMENTO 2025****DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.349.900 CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	22.663.100 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
24.010.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	18.577.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
4.485.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2025

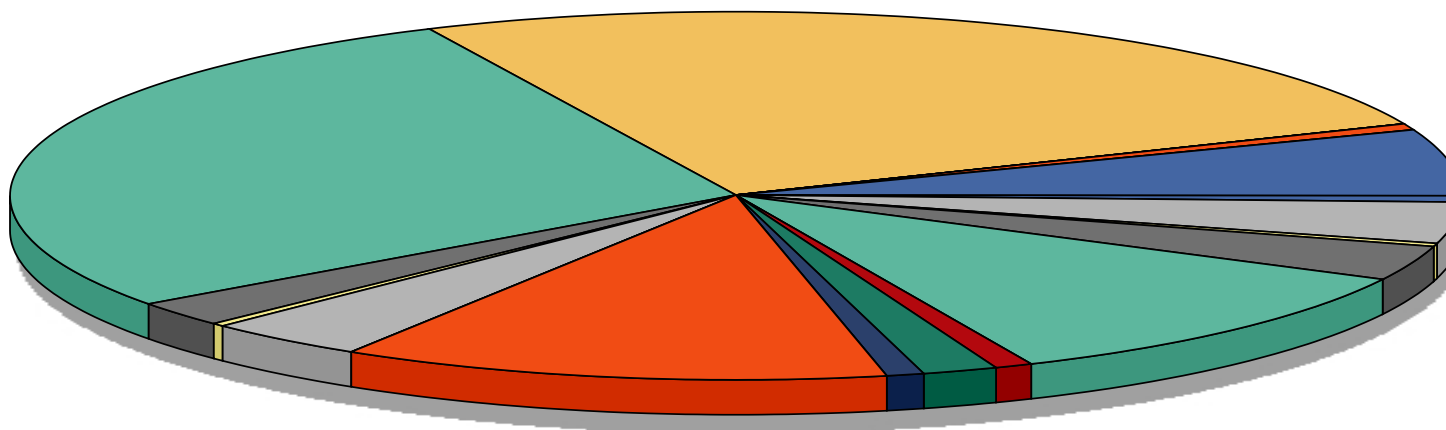
Código	Descrição	Valor R\$
0001	PROTEÇÃO SOCIAL	4.178.000,00
0002	SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME	
0003	ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	458.000,00
0004	MENOS LIXO, MENOS POBREZA	
0005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	
0006	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	
0007	MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	
0008	SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO	18.422.000,00
0009	FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.175.000,00
0010	CIDADANIA, ESPORTE E LAZER	1.686.000,00
0011	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	228.000,00
0012	CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.554.000,00
0013	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE	
0014	MULHER, SEXO FORTE	
0015	MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	8.801.000,00
0016	VIVER COM DIGNIDADE	
0017	DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	662.000,00
0018	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1.168.000,00
0019	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	530.000,00
0020	GESTÃO FISCAL	67.000,00
0021	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	7.696.100,00
0022	FORTELECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	2.349.900,00
0023	CIDADE LIVRE, CIDADE SEGURA	65.000,00
8888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.711.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	334.000,00
Quant. Registros: 25		Total 72.085.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA**ORÇAMENTO 2025****DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.178.000 PROTEÇÃO SOCIAL	0 SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME
458.000 ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE	0 MENOS LIXO, MENOS POBREZA
0 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL
0 MAIS PRODUÇÃO, MAIS DIGNIDADE, MAIS LIBERDADE	18.422.000 SAÚDE COM ACESSO AMPLO E SEGURO
20.175.000 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.686.000 CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
228.000 PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2.554.000 CRIANÇA E ADOLESCENTE
0 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE	0 MULHER, SEXO FORTE
8.801.000 MAIS INFRAESTRUTURA, MAIS DESENVOLVIMENTO, MAIS QUALIDADE DE VIDA	0 VIVER COM DIGNIDADE
662.000 DIVERSIFICAR E FORTALECER A ECONOMIA MUNICIPAL	1.168.000 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
530.000 PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	67.000 GESTÃO FISCAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

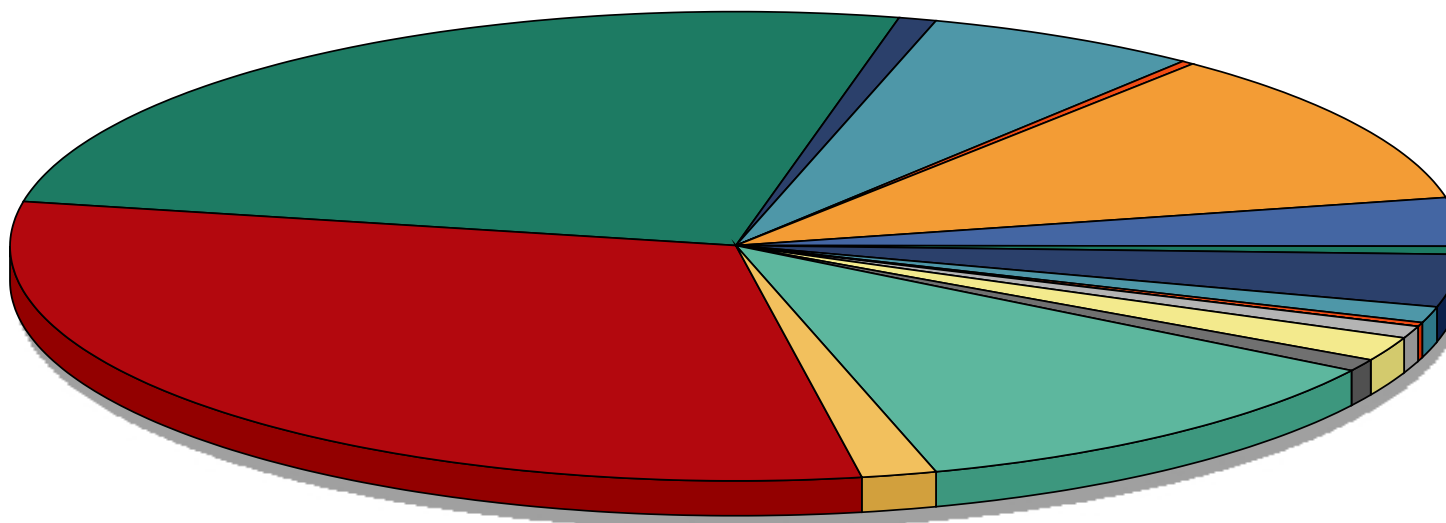
ORÇAMENTO 2025

Código	Descrição	Valor R\$
01	Legislativa	2.349.900,00
04	Administração	7.947.100,00
06	Segurança Pública	65.000,00
08	Assistência Social	4.485.000,00
09	Previdência Social	572.000,00
10	Saúde	18.422.000,00
12	Educação	22.312.000,00
13	Cultura	1.025.000,00
15	Urbanismo	8.489.000,00
17	Saneamento	594.000,00
18	Gestão Ambiental	1.152.000,00
20	Agricultura	583.000,00
24	Comunicações	2.000,00
25	Energia	173.000,00
26	Transporte	208.000,00
27	Desporto e Lazer	661.000,00
28	Encargos especiais	2.711.000,00
99	Reserva de Contingência	334.000,00
Quant. Registros: 18		Total 72.085.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO**ORÇAMENTO 2025****DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.349.900 Legislativa	7.947.100 Administração	65.000 Segurança Pública	4.485.000 Assistência Social	572.000 Previdência Social
18.422.000 Saúde	22.312.000 Educação	1.025.000 Cultura	8.489.000 Urbanismo	594.000 Saneamento
1.152.000 Gestão Ambiental	583.000 Agricultura	2.000 Comunicações	173.000 Energia	208.000 Transporte
661.000 Desporto e Lazer	2.711.000 Encargos especiais	334.000 Reserva de Contingência		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2025

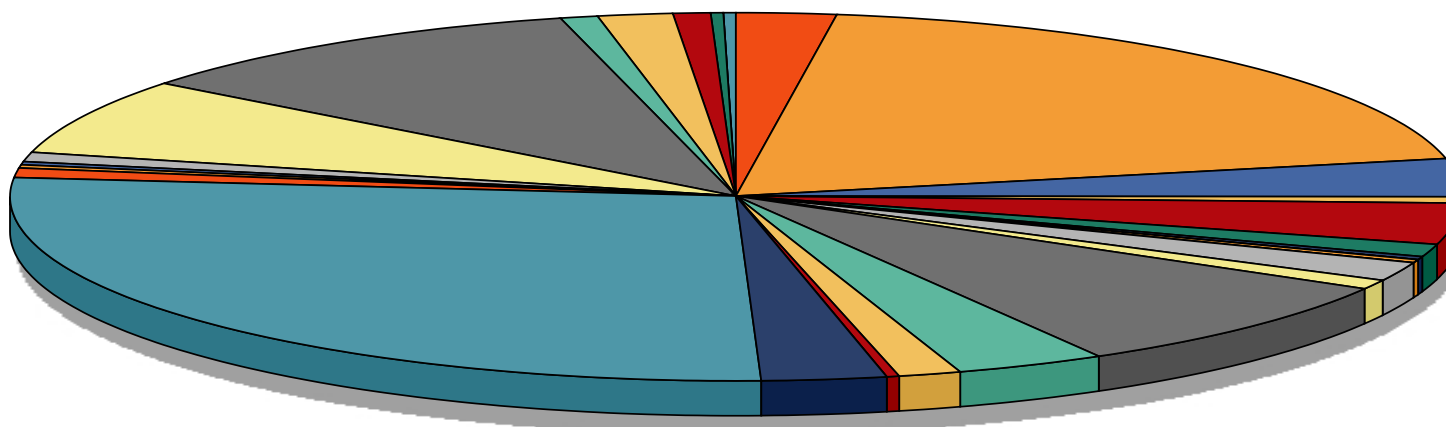
Código	Descrição	Valor R\$
031	ACAO LEGISLATIVA	2.349.900,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.151.100,00
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.516.000,00
124	CONTROLE INTERNO	186.000,00
181	POLICIAMENTO	65.000,00
242	ASSITENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	224.000,00
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	588.000,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.080.000,00
271	PREVIDENCIA BASICA	572.000,00
301	ATENCAO BASICA	7.690.000,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.836.000,00
303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	659.000,00
304	VIGILANCIA SANITARIA	138.000,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	183.000,00
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	639.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	19.508.000,00
365	EDUCACAO INFANTIL	2.137.000,00
367	EDUCACAO ESPECIAL	28.000,00
391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	24.000,00
392	DIFUSAO CULTURAL	1.001.000,00
451	INFRA_ESTRUTURA URBANA	2.466.000,00
452	SERVICOS URBANOS	6.120.000,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	575.000,00
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.168.000,00
544	RECURSOS HIDRICOS	19.000,00
606	EXTENSAO RURAL	170.000,00
722	TELECOMUNICACOES	2.000,00
752	ENERGIA ELETRICA	76.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	208.000,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	661.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.711.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	334.000,00
Quant. Registros: 32		Total 72.085.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO**ORÇAMENTO 2025****DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.349.900 AÇÃO LEGISLATIVA	14.151.100 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.516.000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	186.000 CONTROLE INTERNO
65.000 POLICIAMENTO	224.000 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
588.000 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.080.000 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
572.000 PREVIDÊNCIA BÁSICA	7.690.000 ATENÇÃO BÁSICA
4.836.000 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	659.000 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
138.000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	183.000 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
639.000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.508.000 ENSINO FUNDAMENTAL
2.137.000 EDUCAÇÃO INFANTIL	28.000 EDUCAÇÃO ESPECIAL
24.000 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.001.000 DIFUSÃO CULTURAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/98F5-FE48-7116-826D-BB92> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98F5-FE48-7116-826D-BB92



Hash do Documento

484764b13d0e09cf40c28755580d466da2a72a931f109d811e9fa81ef88d7624

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/11/2024 21:24 UTC-03:00